



Conselho das Finanças Públicas
Portuguese Public Finance Council

Glossário de termos das Finanças Públicas

Versão 1.0 (abril 2015)

ÍNDICE

ÍNDICE.....	ii
NOTA INTRODUTÓRIA.....	1
A	3
Administração Central (Sector Institucional) 	3
Administração Local (Sector Institucional) 	3
Administração Regional (Sector Institucional) 	3
Administrações Públicas (Sector Institucional) 	3
Ajustamento défice-dívida 	3
Ajustamento orçamental 	4
Alteração orçamental 	4
Amortização ou reembolso da dívida pública 	4
Anulação de dívida 	4
Área do euro (AE) 	4
Ativos financeiros 	5
Autarquias Locais 	5
B, C	5
Capacidade/necessidade líquida de financiamento das Administrações Públicas (AP) 	5
Carga fiscal 	5
Cativação [<i>conceito de contabilidade pública</i>] 	6
Cenário macroeconómico 	6
Ciclo económico 	6
Ciclo orçamental 	6
Classificação económica [<i>conceito de contabilidade pública</i>] 	6
Classificação funcional 	6
Classificação orgânica 	7
Componente cíclica 	7
Comportabilidade da dívida 	7
Consolidação 	7
Consolidação orçamental 	7
Consumo de capital fixo 	7
Consumo intermédio 	8
Consumo público 	8
Contabilidade orçamental 	8
Contabilidade Pública 	8
Contas financeiras 	8
Contas não financeiras 	9
Contribuições sociais 	9
Contribuições sociais dos empregadores 	9
Contribuições sociais efetivas 	9
Contribuições sociais imputadas 	10
Contributo para a variação 	10
D	10
Défice excessivo 	10
Défice orçamental 	10

Déficit primário 	10
Deflator 	11
Deflator do PIB 	11
Derrama municipal 	11
Desorçamentação 	11
Despesas com pessoal 	11
Despesa corrente 	11
Despesa corrente primária 	12
Despesa das Administrações Públicas por funções COFOG 	12
Despesa de capital 	12
Despesa efetiva [<i>conceito de contabilidade pública</i>] 	12
Despesa financiada por receitas gerais [<i>conceito de contabilidade pública</i>] 	12
Despesa primária 	13
Despesa primária estrutural 	13
Despesa pública estrutural 	13
Despesa pública ou despesa total 	13
Despesa total [<i>conceito de contabilidade pública</i>] 	13
Dívida consolidada 	13
Dívida não consolidada 	14
Dívida não financeira 	14
Dívida pública (SEC) 	14
Dívida pública bruta 	14
Dívida pública do Estado / Dívida direta do Estado 	14
Dívida pública flutuante 	14
Dívida pública (definição/ótica de <i>Maastricht</i>) 	15
Dívida total [municipal] 	15
Dotação corrigida 	15
Dotação provisional 	15
E	15
Efeito bola de neve 	15
Efeito dinâmico [dívida pública] 	16
Empresas Públicas Não Reclassificadas 	16
Encargos da dívida [<i>conceito de contabilidade pública</i>] 	16
Empresas/Entidades Públicas Reclassificadas [<i>conceito de contabilidade pública</i>] 	16
Esforço orçamental 	17
Espaço orçamental 	17
Estabilizadores automáticos 	17
Estatísticas das Finanças Públicas 	17
Estrutura da maturidade da dívida 	17
Execução orçamental 	18
F, G	18
Fatores especiais 	18
Formação bruta de capital 	18
Formação bruta de capital fixo 	18
Fundo de Apoio Municipal 	18
Fundo de Coesão Municipal 	19
Fundo de Coesão para regiões ultraperiféricas 	19

Fundo de Equilíbrio Financeiro 	19
Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social 	19
Fundo de Financiamento das Freguesias 	19
Fundo de Regularização Municipal 	20
Fundo Geral Municipal 	20
Fundo Social Municipal 	20
Fundos de Segurança Social 	20
Grau de execução 	20
H, I	20
Hiato do produto 	20
Impulso orçamental 	21
Índice Sintético de Desenvolvimento Regional (ISDR) 	21
Iniciativa para o reforço da estabilidade financeira 	21
Investimento 	21
J, L	21
Juros 	21
Juros corridos 	22
Juros vencidos 	22
Juros vincendos 	22
Leis de alteração orçamental 	22
Limite da dívida total [municípios] 	22
M, N	23
Medidas de consolidação orçamental 	23
Medidas discricionárias do Governo 	23
Medidas temporárias e não recorrentes 	23
Neutralidade dos fundos comunitários 	23
O	23
Objetivo de Médio Prazo (OMP) 	23
Operações SEC 	24
Orçamento do Estado 	24
Orçamento retificativo 	24
Orientação da política orçamental ou Postura da política orçamental 	25
Organismo independente 	25
Ótica de caixa 	25
Ótica de compromissos 	26
P, Q	26
Pacto de Estabilidade e Crescimento 	26
Parcerias Público-privadas (PPP) 	26
Participação variável no IRS 	26
Património financeiro líquido 	26
Política orçamental 	27
Política orçamental contracíclica 	27
Política orçamental discricionária 	27
Política orçamental procíclica 	27
Posição cíclica da economia 	27
Prestações sociais em dinheiro 	28
Prestações sociais em espécie 	28

Previsões macroeconómicas independentes 	28
Procedimento Défices Excessivos 	28
Processo orçamental 	29
Produção mercantil 	29
Produto interno bruto 	29
Produto potencial 	29
Programa de Apoio à Economia Local 	29
Programa orçamental 	30
Programa de Estabilidade e Convergência 	30
Proposta de Plano Orçamental 	30
Quadro Plurianual de Programação Orçamental 	30
R	31
Rácio da dívida pública 	31
Rating ou notação de risco 	31
Receita consignada 	31
Receita efetiva [<i>conceito de contabilidade pública</i>] 	31
Receita fiscal 	31
Receita fiscal municipal 	32
Receita própria 	32
Receitas de privatização 	32
Recuperação financeira municipal 	32
Refinanciamento 	32
Regime de Proteção Social Convergente 	32
Regime contributivo 	33
Regime não contributivo 	33
Regra de despesa 	33
Regra orçamental 	33
Remunerações dos empregados 	34
Reposições abatidas nos pagamentos 	34
Reposições não abatidas nos pagamentos [<i>conceito de contabilidade pública</i>] 	34
Reserva orçamental 	34
Restrição orçamental 	34
Risco orçamental 	34
Roll-over 	35
Rutura financeira (Administração Local) 	35
S	35
Saldo ajustado do ciclo 	35
Saldo ajustado de medidas temporárias 	35
Saldo ajustado de medidas temporárias e não recorrentes 	35
Saldo ajustado de medidas temporárias e não recorrentes e de fatores especiais 	36
Saldo corrente 	36
Saldo de capital 	36
Saldo estrutural 	36
Saldo estrutural líquido de fatores especiais 	36
Saldo global ou saldo das Administrações Públicas 	36
Saldo orçamental 	36
Saldo primário 	37

Saldo primário estrutural 	37
Saldo primário estrutural líquido de fatores especiais 	37
Saneamento financeiro municipal 	37
Sazonalidade 	37
SEC 	37
Sector Público 	38
Sector Público Administrativo 	38
Sector Público Empresarial 	38
Semestre Europeu 	38
Serviços Autónomos da Administração Local 	38
Serviços e Fundos Autónomos 	39
Serviços e Fundos Autónomos da Administração Regional 	39
Sistema Complementar 	39
Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais (SEC) 	39
Sistema de Segurança Social 	40
Sistema de Proteção Social de Cidadania 	40
Sistema Previdencial 	40
<i>Six-pack</i> 	40
Subsectores das Administrações Públicas 	41
Subsistema de Ação Social 	41
Subsistema de Proteção Familiar 	41
Subsistema de Solidariedade 	42
Sustentabilidade orçamental 	42
T	42
Taxa de juro implícita 	42
Transferências ao abrigo da Lei das Finanças Locais 	42
Transferências ao abrigo da Lei das Finanças das Regiões Autónomas 	42
Transparência orçamental 	43
<i>Two-pack</i> 	43
LISTA DE ABREVIATURAS	44
PRINCIPAIS FONTES DE INFORMAÇÃO	45

NOTA INTRODUTÓRIA

Objetivo

O glossário de termos de finanças públicas visa contribuir para a melhor compreensão deste tema, reunindo conceitos e definições em uso nas publicações do Conselho das Finanças Públicas (CFP) sem ter a pretensão de ser exaustivo. Pretende-se assim, que este glossário seja uma ferramenta útil de trabalho e uma fonte atualizada de informação de consulta fácil, contribuindo para a clarificação dos conceitos utilizados nas estatísticas e publicações disponibilizadas.

Neste glossário incluem-se conceitos decorrentes de legislação, ou adotados por entidades nacionais e organizações internacionais, como sejam a DGO, INE, IGCP, MF, Eurostat, OCDE, entre outros.

Conteúdo

Este glossário contém conceitos e definições relacionados com as finanças públicas, bem como conceitos de carácter genérico utilizados na atividade estatística, abreviaturas e acrónimos e indicação de documentos de referência, nacionais e internacionais.

Organização/Layout

O presente glossário encontra-se organizado por ordem alfabética de acordo com o índice remissivo. A designação de cada conceito é referenciada em três línguas: português, francês e inglês. Os elementos que poderão ser encontrados para cada conceito são:

Designação - o termo que identifica cada conceito ou classificação.

Definição - descrição do conceito.

Fonte (s) – origem da criação do conceito (ou da classificação) e outras indicações relevantes relativas a entidades ou organizações, nacionais ou internacionais, responsáveis pela sua implementação e/ou utilização; sempre que pertinente é indicada a legislação associada ao conceito (ou à classificação). No capítulo Referências, são disponibilizadas as referências completas dos documentos citados e a entidade responsável.

Fórmula – apresentada na definição, no caso em que o conceito se refere a um valor que é calculado segundo uma determinada fórmula.

Hiperligação (URL): ligação para a página da Internet de referência.

Ver - são conceitos que partilham uma definição idêntica ou de significado equivalente.

Ver também (ver tb) - referência cruzada ou informação complementar.

 – este símbolo permite voltar ao índice remissivo do glossário.

Comentários e alterações futuras

O glossário do CFP encontra-se em permanente atualização, podendo ser alterado ao nível do conteúdo de cada definição e alargado com a inclusão de mais conceitos ou definições.

No sentido de assegurar uma melhoria contínua do conteúdo do glossário do CFP, todos os comentários e sugestões dos utilizadores são bem-vindos devendo ser remetidos preenchendo o formulário disponível em www.cfp.pt/about-us/contacts-form.

A

Administração Central (Sector Institucional) |

PT O subsector da Administração Central inclui todos os serviços administrativos do Estado e outros organismos centrais cuja competência respeita à totalidade do território económico, com exceção da administração dos Fundos de Segurança Social. No subsector da Administração Central incluem-se os organismos sem fins lucrativos controlados pela Administração Central e cuja competência abrange a totalidade do território económico.

EN *Central Government (Institutional Sector)*

FR *Administration Centrale (Secteur Institutionnel)*

Administração Local (Sector Institucional) |

PT O subsector da Administração Local compreende todas as entidades das Administrações Públicas cuja competência e autoridade fiscal, legislativa e executiva, respeita somente a uma parte do território económico, definida por objetivos administrativos e políticos. Inclui os órgãos de administração local ao nível de Distritos, Municípios e Freguesias.

EN *Local Government (Institutional Sector)*

FR *Administration Locale (Secteur Institutionnel)*

Administração Regional (Sector Institucional) |

PT O subsector da Administração Regional agrupa as administrações que, na sua qualidade de unidades institucionais distintas, exercem funções de administração a um nível inferior ao central e superior ao local. A sua área de atuação estende-se ao território económico coberto por cada uma das regiões.

EN *Regional Government (Institutional Sector)*

FR *Administration Régionale (Secteur Institutionnel)*

Administrações Públicas (Sector Institucional) |

PT O sector das Administrações Públicas inclui todas as unidades institucionais cuja função principal consiste em produzir bens e serviços não mercantis destinados ao consumo individual e coletivo e/ou em efetuar operações de redistribuição do rendimento e da riqueza nacional. Os recursos principais destas unidades provêm de pagamentos obrigatórios (impostos) efetuados por unidades pertencentes a outros sectores e recebidos direta ou indiretamente.

EN *General Government (Institutional Sector)*

FR *Administrations Publiques (Secteur Institutionnel)*

Ajustamento défice-dívida |

PT O ajustamento défice-dívida corresponde à variação do *stock* de dívida pública que não resulta do défice/excedente orçamental, para um dado período. O ajustamento défice-dívida pode ser agrupado em três categorias principais: (i) transações em ativos financeiros; (ii) efeitos de valorização em volume e preço da dívida; (iii) e outros efeitos. Para mais detalhes consultar o [Apontamento sobre dívida pública do CFP n.º 1/2013](#).

EN *Stock-flow adjustment*

FR *Ajustement dette-déficit*

Ajustamento orçamental |

PT Um ajustamento orçamental é um processo de redução do défice orçamental das Administrações Públicas, medido em termos estruturais, por via de medidas discricionárias de política orçamental. O ajustamento orçamental corresponde à correção efetuada ao saldo estrutural primário.

EN *Fiscal adjustment*

FR *Ajustement budgétaire*

Alteração orçamental |

PT A alteração orçamental consiste no reforço e/ou anulação de uma dotação orçamental de despesa ou da previsão de receita, destinando-se a ajustar o orçamento à execução orçamental. Não resulta necessariamente numa alteração à lei do Orçamento do Estado (OE). A competência para a sua autorização depende do tipo de alteração orçamental, podendo ser do Governo, da Assembleia da República ou dos serviços (gestão flexível). A lei de enquadramento orçamental determina a divulgação trimestral das alterações orçamentais e dos mapas da lei do OE modificados pelas referidas alterações.

EN *Budget amendment*

FR *Modification de l'allocation budgétaire*

Amortização ou reembolso da dívida pública |

PT A amortização ou reembolso da dívida pública corresponde ao pagamento do capital em dívida. A amortização pode ser total, se todo o capital em dívida for reembolsado, ou parcial, se apenas parte do capital em dívida for pago.

EN *Amortization or redemption of public debt*

FR *Amortissement ou le remboursement de la dette publique*

URL: www.cmvm.pt

Anulação de dívida |

PT A anulação de dívida consubstancia-se no perdão parcial ou total de dívida contraída pelas Administrações Públicas. Em geral, resulta de um acordo bilateral entre um credor e um devedor para anular ou perdoar parcial ou totalmente o saldo de uma responsabilidade (a dívida), em que o devedor incorreu para com o credor.

EN *Cancellation of the debt*

FR *Annulation de la dette*

Área do euro (AE) |

PT A área do euro é constituída pelos Estados-Membros da União Europeia que adotaram o euro como moeda e na qual é conduzida uma política monetária única sob a responsabilidade do Conselho do Banco Central Europeu. Em 2014, a área do euro é composta por 18 países: Alemanha, Áustria, Bélgica, Chipre, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Irlanda, Itália, Letónia, Luxemburgo, Malta, Países Baixos e Portugal. Pode igualmente utilizar-se a expressão “zona euro”.

EN *Euro area (EA)*

FR *Zone euro*

URL: <http://www.eurozone.europa.eu>

Ativos financeiros |

PT Os ativos financeiros representam benefícios ou uma série de benefícios futuros para os seus detentores, que se concretizam através de meios de pagamento. Os ativos financeiros compreendem os meios de pagamento, créditos financeiros e ativos económicos que, pela sua natureza, são próximos de créditos financeiros.

No lado da receita os ativos financeiros correspondem operações de venda e amortização de crédito, designadamente de obrigações e ações ou outras formas de participação, assim como as resultantes de reembolso de empréstimos ou subsídios concedidos. No lado da despesa correspondem a operações financeiras quer com a aquisição de títulos de crédito, incluindo obrigações, ações, quotas e outras formas de participação, quer com a concessão de empréstimos e adiantamentos ou subsídios reembolsáveis.

EN *Financial assets*

FR *Actifs financiers*

Autarquias Locais |

PT As Autarquias Locais são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos que visam a prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das respetivas populações. As freguesias e os municípios são as Autarquias Locais em Portugal, sendo a Junta de Freguesia e a Câmara Municipal os seus respetivos órgãos executivos e a Assembleia Freguesia e a Assembleia Municipal os respetivos órgãos deliberativos.

EN *Local Authorities*

FR *Autorités Locales*

B, C

Capacidade/necessidade líquida de financiamento das Administrações Públicas

(AP) |

PT Por definição, numa ótica não financeira, a diferença entre as receitas e as despesas das Administrações Públicas constitui a capacidade líquida (+)/necessidade líquida (-) de financiamento do sector das Administrações Públicas, também designado de saldo orçamental. Numa perspetiva alternativa, na ótica financeira, o cálculo deste indicador pode igualmente ser obtido pela diferença entre a aquisição líquida de ativos financeiros e os passivos. Um valor positivo deste saldo significa que o sector das Administrações Públicas apresenta uma capacidade de financiamento dos restantes sectores da economia.

EN *Net lending/net borrowing of General Government*

FR *Capacité/Besoin de financement des Administrations Publiques*

Ver tb: *Saldo orçamental; Saldo total ou global*

Carga fiscal |

PT Em termos de finanças públicas, a carga fiscal ou pressão fiscal de um país corresponde à relação percentual entre o total dos impostos e contribuições efetivas para a Segurança Social e o Produto Interno Bruto (PIB).

EN *Tax burden*

FR *Fardeau fiscal*

Cativação [conceito de contabilidade pública] |

PT Uma cativação corresponde a uma retenção de parte dos montantes orçamentados no lado da despesa que se traduz numa redução da dotação disponível dos serviços e organismos. A libertação dessas verbas (descativação) é, regra geral, sujeita à autorização do Ministro das Finanças.

EN *Retention*

FR *Blocage*

Cenário macroeconómico |

PT O cenário macroeconómico consiste na previsão do desempenho futuro da economia para um determinado período temporal (trimestral, anual ou plurianual).

EN *Economic outlook*

FR *Scénario macroéconomique*

Ciclo económico |

PT Os ciclos económicos consistem em flutuações na atividade económica em torno da sua tendência de longo prazo, caracterizadas por períodos de expansão ou recessão. Durante as expansões, a economia cresce em termos reais, enquanto que durante as recessões esta contrai. Uma expansão começa depois de a economia atingir uma cava e termina quando esta atinge o seu pico. Entre um pico e uma cava, a economia está em recessão.

EN *Business cycle / Economic cycle*

FR *Cycle économique*

URL: stats.oecd.org

Ciclo orçamental |

PT O ciclo orçamental corresponde ao conjunto de todas as fases relacionadas diretamente com cada orçamento. O ciclo orçamental tem quatro fases distintas, mas interdependentes: (i) elaboração do Orçamento do Estado e da respetiva proposta de lei; (ii) discussão e votação da proposta de lei; (iii) execução e fiscalização (da Lei) do Orçamento do Estado; (iv) elaboração, discussão, votação e fiscalização da Conta do Estado.

EN *Budget cycle*

FR *Cycle budgétaire*

Classificação económica [conceito de contabilidade pública] |

PT A classificação económica é um quadro normativo que se destina ao acompanhamento numa perspetiva económica da execução orçamental das receitas e despesas públicas (na ótica da contabilidade pública). O classificador das receitas procede à sua especificação por capítulos, grupos e artigos, enquanto a classificação das despesas públicas as especifica por agrupamentos, subagrupamentos e rubricas. O classificador económico das receitas e despesas públicas foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro.

EN *Economic classification*

FR *Classification économique*

Classificação funcional |

PT A classificação funcional das despesas encontra-se regulamentada no Decreto-Lei n.º 171/94, de 24 de junho, e especifica os fins e atividades típicas do Estado, facilitando a identificação das prioridades do Estado na satisfação das necessidades coletivas. As autarquias dispõem de um classificador funcional próprio previsto no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) e de utilização obrigatória na contabilidade de custos e nos mapas do plano plurianual de investimentos.

EN *Classification by function*
FR *Classification fonctionnelle des dépenses*

Classificação orgânica |

PT A classificação orgânica serve para identificar os serviços e organismos e estrutura-se por códigos que correspondem aos Ministérios, Secretarias de Estado, capítulos, divisões e subdivisões orçamentais.

EN *Organic classification*
FR *Classification organique*

Componente cíclica |

PT A componente cíclica de uma série temporal é composta pelas flutuações não regulares em torno da tendência, revelando uma sucessão de fases de expansão e contração (distinguindo-se da sazonalidade, que é um efeito regular). Na política orçamental, a componente cíclica resulta das condições da economia, ou seja, da reação de receitas e despesas públicas ao ciclo económico, sem qualquer ação discricionária dos decisores de política (os chamados estabilizadores automáticos).

EN *Cyclical component*
FR *Composante cyclique*

Ver tb: *Estabilizadores automáticos; Hiato do produto; Posição cíclica da economia; Sazonalidade*

Comportabilidade da dívida |

PT A análise de comportabilidade da dívida procura verificar até que ponto um determinado país consegue suportar no seu orçamento a totalidade dos encargos decorrentes da dívida. Os indicadores utilizados para medir a comportabilidade da dívida são o peso dos juros da dívida pública nas receitas totais e o rácio da dívida face ao PIB.

EN *Debt affordability*
FR *Accessibilité de la dette*

Ver tb: *Rácio da dívida pública; Dívida pública*

Consolidação |

PT A consolidação consiste na anulação das transferências entre entidades do universo das Administrações Públicas (na receita e na despesa), por forma a evitar a duplicação destes valores quando se calculam os valores agregados. Por convenção, em contabilidade pública, até final de 2013 as diferenças de consolidação eram adicionadas às rubricas de receita e despesa residuais (outras receitas/despesas correntes/capital). A partir de 2014 passaram a ser evidenciadas em rubrica própria, por forma a não distorcer o valor das rubricas de "Outras receitas" e "Outras despesas".

EN *Consolidation*
FR *Consolidation*

Consolidação orçamental |

PT **Ver:** *Ajustamento orçamental*

EN *Fiscal consolidation*
FR *Consolidation budgétaire*

Consumo de capital fixo |

PT O consumo de capital fixo representa a depreciação de ativos fixos verificada, no decurso do período considerado, como resultado do desgaste normal e da obsolescência previsível, incluindo uma provisão para perdas de ativos fixos como consequência de prejuízos acidentais, suscetíveis de serem cobertos pelo seguro.

EN *Consumption of fixed capital*
FR *Consommation de capital fixe*

Consumo intermédio |

PT O consumo intermédio consiste no valor dos bens e serviços consumidos como elementos de um processo de produção, excluindo os ativos fixos, cujo consumo é registado como consumo de capital fixo. Os bens e serviços podem ser transformados ou utilizados no processo produtivo.

EN *Intermediate consumption*

FR *Consommation intermédiaire*

URL: epp.eurostat.ec.europa.eu

Consumo público |

PT O consumo público corresponde à despesa efetuada pelas Administrações Públicas na produção ou aquisição de bens e serviços para consumo coletivo ou individual. Como geralmente não têm um preço de mercado estes produtos são avaliados pelos seus custos de produção, que consistem principalmente em despesas com pessoal, consumo intermédio e transferências sociais em espécie. É um subconjunto da despesa das Administrações Públicas, uma vez que não inclui, por exemplo, a formação bruta de capital fixo, juros ou transferências sociais que não em espécie.

EN *Public consumption*

FR *Consommation publique*

Ver tb: *Despesa de consumo final das Administrações Públicas*

URL: stats.oecd.org

Contabilidade orçamental |

PT A contabilidade orçamental corresponde a uma ótica de caixa, em que são considerados os recebimentos e pagamentos ocorridos em dado período. Trata-se de um sistema mais vocacionado para os aspetos ligados à gestão e ao controlo de tesouraria. O registo assenta em recebimentos e pagamentos, ou seja, privilegia o princípio de caixa. No caso específico da despesa é efetuado o registo do cabimento, compromisso, autorização de pagamento e do pagamento.

EN *Budgetary accounting*

FR *Comptabilité budgétaire*

Contabilidade Pública |

PT A contabilidade pública baseia-se num quadro legal composto pela Lei de Bases da Contabilidade Pública - Lei n.º 8/90 de 20 de fevereiro, pelo Regime Administrativo e Financeiro do Estado - Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, pelo Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) - Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro e pela Lei de Enquadramento Orçamental - Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto. De acordo com o POCP, a contabilidade pública é um sistema composto por três subsistemas independentes e integrados: a contabilidade orçamental, a contabilidade patrimonial e a contabilidade analítica.

EN *Public accounting*

FR *Comptabilité publique*

Contas financeiras |

PT A conta financeira reflete alterações nos ativos financeiros e passivos financeiros de um dado sector em resultado de operações financeiras entre esse sector e outros sectores institucionais ou com o resto do mundo. No caso concreto das Administrações Públicas permite, designadamente, aferir a variação da dívida pública. As contas financeiras apresentam informação relativa ao numerário e depósitos, títulos exceto ações, derivados financeiros, empréstimos, ações e outras participações, reservas técnicas de seguros e outros débitos e créditos. A elaboração das contas financeiras é da responsabilidade do Banco de Portugal.

EN *Financial accounts*
FR *Comptes financiers*
Ver tb: *Contas não financeiras*

Contas não financeiras |

PT A conta não financeira de um sector regista todas as operações entre as unidades institucionais classificadas nesse sector e todos os outros sectores institucionais ou com o resto do mundo. As principais contas da sequência de contas não-financeiras correspondem à conta de produção, conta de distribuição e utilização do rendimento e a conta de capital. No caso particular das Administrações Públicas estas contas fornecem informações sobre todos os recursos (receitas) e empregos (gastos) num determinado período. A compilação das contas não financeiras é da responsabilidade do INE.

EN *Non-financial accounts*
FR *Comptes non financiers*
Ver tb: *Contas financeiras*

Contribuições sociais |

PT As contribuições sociais são pagamentos efetuados pelas entidades empregadoras e pelos trabalhadores para regimes de seguro social, com a finalidade de constituir uma provisão para o pagamento das prestações sociais. Podem ser classificadas como contribuições efetivas ou imputadas.

EN *Social contributions*
FR *Cotisations sociales nettes*
URL: epp.eurostat.ec.europa.eu

Contribuições sociais dos empregadores |

PT As contribuições sociais dos empregadores são pagamentos (efetivos ou imputados) realizados pelos empregadores que têm como finalidade garantir aos seus empregados o direito a prestações sociais em virtude da ocorrência de certos eventos, ou em consequência de determinadas circunstâncias, que possam afetar negativamente o rendimento ou bem-estar do empregado, como sejam, entre outras, situações de doença, acidente ou aposentação.

EN *Employers' social contributions*
FR *Cotisations sociales des employeurs*

Contribuições sociais efetivas |

PT As contribuições sociais efetivas correspondem aos montantes pagos pelos empregadores, empregados, trabalhadores por conta própria e pelos não empregados para fundos de segurança social, empresas de seguros, fundos de pensões autónomos ou outras unidades institucionais responsáveis pela administração e gestão dos regimes de segurança social. Uma vez que as contribuições sociais efetivas dos empregadores são feitas em benefício dos seus empregados, o seu valor é registado como uma das componentes da remuneração dos empregados, juntamente com os ordenados e salários em dinheiro e em espécie. As contribuições sociais são registadas como sendo pagas pelos empregados enquanto transferências correntes para os regimes de segurança social e outros regimes de seguro social associados ao emprego.

EN *Actual social contributions*
FR *Cotisations sociales effectives*

Contribuições sociais imputadas |

PT As contribuições sociais imputadas destinam-se a financiar as prestações sociais que são fornecidas diretamente pelos empregadores aos seus empregados, ex-empregados ou seus dependentes, sem envolver uma empresa de seguros ou fundos de pensões autónomos e sem criar um fundo especial ou constituir uma reserva para o efeito. O valor das contribuições imputadas equivale ao montante das contribuições sociais que seriam necessárias para garantir o direito aos benefícios sociais em acumulação.

EN *Imputed social contributions*

FR *Cotisations sociales imputées*

Contributo para a variação |

PT O contributo para a variação evidencia a contribuição de cada componente para a taxa de variação de um determinado agregado (por exemplo, o total da receita ou da despesa pública) em função do peso relativo de cada componente no total. É obtido através da ponderação da taxa de variação da componente pelo respetivo peso no total do agregado no período base. Deste modo, a soma dos contributos de cada componente corresponde à variação total do agregado. Note-se que uma componente com pouco peso no total pode apresentar uma elevada variação percentual, mas essa variação explicar pouco da taxa de variação do agregado dada a sua reduzida importância relativa.

EN *Contribution to the change*

FR *Contribution à la variation*

D

Défice excessivo |

PT O défice excessivo é uma situação em que o défice orçamental e/ou a dívida pública se encontram acima dos valores de referência estabelecidos no protocolo anexo ao Tratado de Funcionamento da União Europeia. O valor de referência para o défice orçamental é de 3% do PIB, enquanto a dívida pública não deverá ultrapassar os 60% do PIB. O Conselho da União Europeia é responsável por decidir, sob proposta da Comissão Europeia e tendo em consideração outros fatores relevantes (por exemplo, a situação económica e orçamental a médio prazo), se existe uma situação de défice excessivo num Estado-Membro.

EN *Excessive deficit*

FR *Déficit excessif*

Ver: *Procedimento dos Défices Excessivos*

Défice orçamental |

PT O défice orçamental corresponde ao simétrico do saldo orçamental, traduzindo uma necessidade de financiamento das Administrações Públicas.

EN *Budget deficit*

FR *Déficit budgétaire*

Ver tb: *Receita efetiva; Despesa efetiva*

Défice primário |

PT O défice primário corresponde ao défice orçamental antes de juros.

EN *Primary deficit*

FR *Déficit primaire*

Deflator |

PT O deflator expressa as variações nos preços implícitos ao longo de um período de tempo para um produto ou um cabaz de produtos, sendo utilizado para "deflacionar" ou remover o efeito das variações dos preços na variação de valor (designada por variação nominal ou a preços correntes), permitindo obter as variações de volume (também designada por variação real).

EN *Deflator*

FR *Déflateur*

Ver tb: *Deflator do PIB*

URL: epp.eurostat.ec.europa.eu

Deflator do PIB |

PT O deflator do PIB é um índice de preços implícito que mede a evolução média de preços numa economia. É obtido através da divisão entre o PIB nominal (ou PIB a preços correntes) e o PIB real (ou PIB a preços constantes).

EN *GDP deflator*

FR *Déflateur du PIB*

Ver: *Deflator; Produto Interno Bruto*

URL: stats.oecd.org

Derrama municipal |

PT A derrama municipal incide sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), correspondendo à proporção do rendimento gerado na área geográfica de cada município por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.

EN *Municipal surcharge*

FR *Surtaxe municipale*

Desorçamentação |

PT A desorçamentação é o processo pelo qual parte das despesas e das receitas que antes eram objeto de relevação orçamental passam a estar na esfera de entidades fora do âmbito das Administrações Públicas, não ficando, por isso, sujeitas ao controlo financeiro da execução do Orçamento do Estado. A desorçamentação não é necessariamente negativa, podendo resultar da necessidade de adoção de formas modernas, flexíveis e autónomas de gestão, bem como de objetivos de descentralização, racionalidade e eficácia económicas. Constituem exemplos: a empresarialização de serviços do Estado, a criação de fundações, Parcerias Público-Privadas.

EN *Off-budget amounts*

FR *Débudgétisation*

Despesas com pessoal |

PT **Ver:** *Remunerações dos empregados*

EN *Compensation of employees*

FR *Frais de personnel*

Despesa corrente |

PT As despesas correntes correspondem a um dos subagregados da despesa pública refletindo genericamente os gastos em bens e serviços consumidos dentro do ano corrente, com vista à satisfação de compromissos e necessidades sociais e coletivas. Na ótica de contas nacionais, a despesa corrente é composta por despesas com

pessoal, consumo intermédio, prestações sociais, subsídios, juros e outra despesa corrente.

EN *General Government current expenditure*
FR *Dépense courante des administrations publiques*

Despesa corrente primária |

PT A despesa corrente primária corresponde à despesa corrente antes de juros.

EN *Current primary expenditure*
FR *Dépenses courantes primaires*

Despesa das Administrações Públicas por funções COFOG |

PT A classificação das funções das Administrações Públicas (COFOG) é utilizada para identificar a alocação da despesa pública de acordo com diferentes funções da governação. A estrutura de COFOG é composta por três níveis (Divisões, Grupos e Classes). As funções de governação identificadas pela COFOG são as seguintes: (1) Serviços gerais da administração pública; (2) Defesa nacional; (3) Segurança e ordem pública; (4) Assuntos económicos, (5) Proteção ambiental; (6) Habitação e equipamentos coletivos; (7) Saúde; (8) Serviços culturais, recreativos e religiosos; (9) Educação; (10) Proteção social.

EN *General government expenditure by functions (COFOG)*
FR *Dépenses des Administrations Publiques par fonction (CFAP)*

URL: <http://www.oecd.org>

Despesa de capital |

PT A despesa de capital compreende as transferências de capital, sob a forma de subsídios ao investimento e outras transferências de capital, bem como as despesas de investimento: formação bruta de capital e aquisições líquidas de cessões de ativos não financeiros não produzidos. Em contabilidade pública o conceito de despesa de capital inclui ainda as aquisições de ativos e passivos financeiros.

EN *Capital expenditure*
FR *Dépenses en capital*

Ver tb: *Ativos financeiros*

Despesa efetiva *[conceito de contabilidade pública]* |

PT O conceito de despesa efetiva, utilizado na ótica da contabilidade pública, corresponde às despesas que alteram definitivamente o património financeiro líquido, ou seja à soma dos agrupamentos da classificação económica de despesa orçamental, de natureza corrente e de capital, com exclusão dos “ativos financeiros” e “passivos financeiros”. No caso do subsector Estado, é também excluída a transferência de capital para o Fundo de Regularização da Dívida Pública.

EN *Effective expenditure*
FR *Dépense effectif*

Despesa financiada por receitas gerais *[conceito de contabilidade pública]* |

PT A “despesa financiada por receitas gerais” corresponde à parte da despesa que é financiada por receita resultante essencialmente da cobrança de impostos e, em menor grau, do recurso a endividamento. Não inclui, portanto, a despesa que é financiada por via da receita própria dos serviços.

EN *Expenditure covered by general revenues*
FR *Dépense financé sur la base des revenus généraux*

Ver tb: *Receita própria*

Despesa primária |

PT A despesa primária é a despesa antes de juros. Em contabilidade pública trata-se da despesa efetiva antes de juros e outros encargos da dívida.

EN *Primary expenditure*

FR *Dépenses primaires*

Despesa primária estrutural |

PT **Ver:** “despesa primária” e “despesa pública estrutural”.

EN *Structural primary expenditure*

FR *Dépenses primaires structurelles*

Despesa pública estrutural |

PT A despesa pública estrutural pretende isolar as componentes permanentes da despesa, excluindo: i) a influência do ciclo económico nas variáveis orçamentais; ii) medidas temporárias e medidas não recorrentes que afetem a despesa.

Ver: *despesa pública e saldo estrutural.*

EN *Structural public expenditure*

FR *Dépenses publiques structurelles*

Ver tb: *Despesa pública; Ciclo económico; Posição cíclica da economia; Produto potencial; Medidas temporárias; Fatores especiais*

Despesa pública ou despesa total |

PT A despesa pública ou despesa total consiste na utilização de recursos por entidades públicas na aquisição de bens ou serviços para a satisfação das necessidades públicas. O conceito utilizado pelo CFP respeita à despesa total do sector das Administrações Públicas na ótica das contas nacionais. Corresponde à soma das despesas correntes e das despesas de capital.

EN *Total general government expenditure or total expenditure*

FR *Dépenses publiques ou dépenses totales*

Despesa total [conceito de contabilidade pública] |

PT Na ótica da contabilidade pública a “despesa total” ou “despesa orçamental” compreende todos os gastos que assumam expressão orçamental. Neste âmbito identifica-se toda e qualquer transação com ativos e passivos financeiros (despesa não efetiva), bem como todas as outras transações relacionadas com a aquisição de bens e serviços, juros, subsídios, prestações sociais, remunerações, investimentos (despesa efetiva).

EN *Total expenditure*

FR *Dépenses totales*

Dívida consolidada |

PT A dívida consolidada do sector das Administrações Públicas corresponde à dívida deste sector excluindo a dívida detida por entidades das Administrações Públicas, cuja emissão tenha sido realizada por entidades do mesmo sector. A título de exemplo, excluem-se os títulos de dívida pública emitidos pelo Estado e que estão na carteira de ativos (dívida detida) do Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social.

EN *Consolidated debt*

FR *Dette consolidée*

Dívida não consolidada |

PT A dívida não consolidada corresponde a dívida do sector das Administrações Públicas, incluindo a dívida detida por entidades das Administrações Públicas, ou seja a dívida existente entre os subsectores das Administrações Públicas.

EN *Non-consolidated debt*

FR *Dette non consolidée*

Dívida não financeira |

PT A dívida não financeira corresponde à dívida de natureza comercial e administrativa, integrada no passivo, em virtude de já se encontrar vencida ou porque deva ser liquidada até doze meses após a data do balanço.

EN *Nonfinancial debt*

FR *Dette non financière*

Dívida pública (SEC) |

PT Em termos do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais (SEC), a dívida pública é um conceito de dívida bruta e consolidada que corresponde à totalidade das responsabilidades brutas no sector das Administrações Públicas, com exceção da dívida pública detida por entidades do sector das Administrações Públicas, valorizada a preços de mercado. A dívida pública é constituída pelas responsabilidades das Administrações Públicas nas categorias de numerário e depósitos, títulos exceto ações, excluindo derivados financeiros, empréstimos e créditos comerciais de acordo com as definições do SEC.

EN *Public debt (ESA)*

FR *Dette publique (SEC)*

Ver tb: *Dívida pública (definição/ótica de Maastricht)*

Dívida pública bruta |

PT A dívida bruta corresponde ao *stock* de responsabilidades das Administrações Públicas, excluindo derivados financeiros e outros débitos. Este conceito apenas considera os passivos, por contraposição ao conceito de dívida líquida que deduz os ativos do sector.

EN *Government gross debt*

FR *Dette publique brute*

URL: www.dgo.pt

Dívida pública do Estado / Dívida direta do Estado |

PT A dívida pública do Estado corresponde à dívida em que o subsector Estado é o devedor efetivo, isto é apenas inclui os passivos deste subsector, pela qual respondem as suas receitas. Esta dívida inclui a capitalização acumulada dos certificados de aforro.

EN *State public debt / State direct debt*

FR *Dette publique de l'État / Dette directe de l'État*

Dívida pública flutuante |

PT A dívida pública flutuante corresponde à dívida pública contraída para ser totalmente amortizada até ao final do exercício orçamental em que foi gerada, destinada sobretudo a apoios de tesouraria.

EN *Floating public debt*

FR *La dette publique flottante*

Dívida pública (definição/ótica de Maastricht) | [U](#)

PT A dívida pública na definição/ótica de *Maastricht* corresponde à definição de dívida das Administrações Públicas relevante no contexto da supervisão orçamental europeia. Trata-se de um conceito de dívida consolidada bruta valorizada em termos nominais. Este conceito diverge do *stock* total de passivos definidos no SEC, quer no que concerne aos instrumentos contabilizados, quer em termos de critério de valorização. Trata-se de um conceito menos abrangente que não inclui, entre outros instrumentos financeiros, as ações e outras participações, os derivados financeiros, nem outros débitos/créditos, muito em particular as dívidas comerciais. Este conceito de dívida adota como regra de valorização o valor nominal, ou seja, o valor que a administração pública (emitente/devedor) deverá amortizar no termo do contrato. O limite estabelecido protocolo anexo ao Tratado de Funcionamento da União Europeia é de 60% do PIB.

EN *Public debt (Maastricht definition)*

FR *Dette publique (définition/optique de Maastricht)*

Dívida total [municipal] | [U](#)

PT A dívida total de operações orçamentais dos municípios engloba os empréstimos, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, assumidas por iniciativa dos próprios municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos.

EN *Total debt*

FR *Dette totale*

Dotação corrigida | [U](#)

PT A dotação corrigida corresponde aos recursos disponíveis para utilização pelos serviços, correspondentes à dotação orçamental inicial, abatida de cativos e corrigida com as alterações orçamentais (reforços e/ou anulações) que entretanto tenham ocorrido.

EN *Adjusted allocation*

FR *Dotation corrigée*

Dotação provisional | [U](#)

PT A dotação provisional corresponde à dotação orçamental que é inscrita num capítulo específico do orçamento de despesa do Ministério das Finanças (capítulo 60 do Orçamento do Estado) e que constitui uma provisão para fazer face a despesas não previstas e inadiáveis.

EN *Provisional appropriation*

FR *Crédit provisionnel*

E

Efeito bola de neve | [U](#)

PT **Ver:** *efeito dinâmico.*

EN *Snowball effect*

FR *Effet boule de neige*

Efeito dinâmico [dívida pública] |

PT O efeito dinâmico corresponde à variação anual do rácio da dívida pública explicado pela diferença entre a taxa de juro (r) implícita e o crescimento nominal do PIB (γ). Em termos globais a variação anual do rácio da dívida face ao PIB depende: do défice primário anual, do ajustamento défice-dívida e da relação entre a taxa de juro implícita na dívida e o crescimento da economia, expressos em percentagem do produto, ou seja:

$$\Delta d_t = p_t + \frac{r_t - \gamma_t}{1 + \gamma_t} d_{t-1} + aj_t$$

Onde Δd é a variação do rácio da dívida, t é o ano, p corresponde ao défice primário, r a taxa de juro nominal implícita da dívida, γ a taxa de crescimento nominal do PIB e aj o ajustamento défice-dívida. Na ausência de ajustamentos défice-dívida, quando a taxa de juro (r) é superior (inferior) ao crescimento nominal do produto (γ), a variação do rácio da dívida no produto é superior (inferior) ao rácio do défice orçamental. Assim, quanto maior for este diferencial maior será o crescimento do rácio da dívida pública (correspondendo ao efeito dinâmico) e vice-versa.

O efeito crescimento corresponde à variação anual do rácio da dívida explicada pela evolução do produto (no denominador).

$$\text{Efeito crescimento} = -\frac{\gamma_t}{1 + \gamma_t} d_{t-1}$$

O efeito juros corresponde à variação anual do rácio da dívida explicada pela evolução dos juros pagos sobre a dívida pública. A taxa de juro implícita é a média de taxa implícita de juros pagos sobre toda a dívida.

$$\text{Efeito juros} = \frac{r_t}{1 + \gamma_t} d_{t-1}$$

EN *Dynamic effect*

FR *Effet dynamique*

Ver: *Efeito bola de neve*

Empresas Públicas Não Reclassificadas |

PT As entidades que fazem parte do Sector Público Empresarial, cuja produção é considerada mercantil de acordo com os critérios definidos no Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais (SEC).

EN *Non-Reclassified Public Corporations*

FR *Entreprises Publiques Non Reclassifiés*

Ver: *Empresas Públicas Reclassificadas*

Encargos da dívida [conceito de contabilidade pública] |

PT Os encargos da dívida incluem os juros, comissões e outros encargos relacionados com o serviço da dívida.

EN *Debt burdens*

FR *Frais de la dette*

Empresas/Entidades Públicas Reclassificadas [conceito de contabilidade pública] |

PT As Empresas/Entidades Públicas Reclassificadas são entidades que na sua génese jurídica não constituíam uma entidade do sector público administrativo mas que, por força da lei de enquadramento orçamental e dos critérios definidos no Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, é objeto de reclassificação no sector das Administrações Públicas, sendo as suas contas relevantes para efeitos de apuramento dos agregados das contas públicas. A listagem das entidades que constituem o sector

das Administrações Públicas é divulgada pelo INE no contexto do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais/Procedimento dos Défices Excessivos.

EN *Reclassified Public Corporations/Entities*

FR *Entreprise/Entités Publiques Reclassifiées*

Ver: *Empresas Públicas Não Reclassificadas*

Esforço orçamental |

PT O esforço orçamental corresponde à melhoria (ou correção) do saldo estrutural.

EN *Fiscal effort*

FR *Effort fiscal*

Espaço orçamental |

PT O espaço orçamental é um conceito que procura determinar a margem existente no orçamento do Estado para proporcionar recursos com um dado propósito sem com isso comprometer a sustentabilidade da posição financeira do Estado ou a estabilidade da economia. O termo exclui os fundos cuja afetação foi decidida em orçamentos anteriores com reflexo nos seguintes e inclui os recursos adicionais gerados pelo crescimento económico, o financiamento disponível para além das receitas correntes e os acréscimos de receita provenientes de aumento de impostos.

EN *Fiscal space*

FR *Espace budgétaire*

Estabilizadores automáticos |

PT Os estabilizadores automáticos correspondem às variáveis orçamentais, tanto do lado da receita como da despesa, que reagem automaticamente ao ciclo económico, reduzindo as suas flutuações. Assim, tudo o resto constante, sem qualquer alteração discricionária de política orçamental, o saldo orçamental tende a melhorar em anos de crescimento económico e a agravar-se durante recessões. Por exemplo, se o desemprego aumenta, a despesa com subsídios de desemprego tende a aumentar e as receitas do imposto sobre o rendimento tendem a diminuir, minimizando o impacto da recessão económica.

EN *Automatic stabilisers*

FR *Stabilisateurs automatiques*

Estatísticas das Finanças Públicas |

PT As estatísticas das finanças públicas fornecem uma imagem integrada das contas das Administrações Públicas, elaboradas com base no Sistema Europeu de Contas, embora com uma apresentação alternativa, mais adequada à análise da situação orçamental deste sector. Este conjunto de estatísticas fornece as seguintes medidas da atividade económica das Administrações Públicas: receita, despesa, défice/excedente, financiamento, outros fluxos económicos e níveis da conta de património.

EN *Government Finance Statistics*

FR *Statistiques de Finances Publiques*

URL: epp.eurostat.ec.europa.eu

Estrutura da maturidade da dívida |

PT A estrutura da maturidade da dívida é obtida tendo em conta o período que decorre até à data em que é reembolsado o valor nominal e, sendo caso disso, do pagamento do último cupão do título.

EN *Maturity structure of debt*

FR *Structure de la maturité de la dette*

Execução orçamental |

PT A execução orçamental é o conjunto de operações que refletem a cobrança de receitas e o pagamento de despesas previstas no Orçamento do Estado.

EN *Budget outturn*

FR *Exécution du budget*

F, G

Fatores especiais |

PT Os fatores especiais são considerados as operações que afetam pontualmente o défice das Administrações Públicas, mas que não podem ser tratadas como medidas temporárias ou não recorrentes.

EN *Special factors*

FR *Facteurs spéciaux*

Formação bruta de capital |

PT A formação bruta de capital corresponde ao somatório das componentes relativas à formação bruta de capital fixo, à variação de existências e às aquisições líquidas de objetos de valor. A formação bruta de capital difere da formação líquida de capital, na medida em que esta última exclui o consumo de capital fixo.

EN *Gross capital formation*

FR *Formation brute de capital*

Formação bruta de capital fixo |

PT A formação bruta de capital fixo engloba as aquisições líquidas de cessões, efetuadas por produtores residentes, de ativos fixos durante um dado período e ainda determinados acréscimos ao valor de ativos não produzidos obtidos através da atividade produtiva de unidades de produção ou institucionais. Os ativos fixos são ativos produzidos utilizados na produção durante mais de um ano. Compreende valores quer positivos quer negativos. Com valores positivos destacam-se: (i) ativos fixos adquiridos, novos ou existentes; (ii) ativos fixos novos ou existentes adquiridos pelo utilizador através de um contrato de locação financeira; (iii) melhoramentos substanciais em ativos fixos e monumentos históricos existentes; (iv) crescimento natural dos ativos naturais de produção continuada. Com valores negativos, identificam-se as alienações de ativos fixos, que são registadas como aquisições negativas.

EN *Gross fixed capital formation*

FR *Formation brute de capital fixe*

Ver: *Investimento*

URL: epp.eurostat.ec.europa.eu

Fundo de Apoio Municipal |

PT O Fundo de Apoio Municipal diz respeito a um fundo participado em partes iguais pelo Estado e pela totalidade dos municípios portugueses, dotado de autonomia administrativa e financeira e com um capital social de 650 M€, tem por objetivo prestar assistência financeira aos municípios que se encontrem em situação de rutura financeira. Este fundo foi instituído pela Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto.

EN *Municipal Support Fund*

FR *Fonds de Soutien Municipal*

Fundo de Coesão Municipal |

PT O Fundo de Coesão Municipal corresponde à transferência inscrita anualmente na Lei do Orçamento de Estado que visa reforçar a coesão municipal, fomentando a correção de assimetrias, em benefício dos municípios menos desenvolvidos, onde existam situações de desigualdade relativamente às correspondentes médias nacionais. Encontra-se previsto no artigo 29.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

EN *Municipal Cohesion Fund*

FR *Fonds de Cohésion Municipale*

Fundo de Coesão para regiões ultraperiféricas |

PT O Fundo de Coesão para regiões ultraperiféricas visa apoiar medidas específicas implementadas para promover o desenvolvimento das regiões mais remotas da União Europeia, conhecidas como as "regiões ultraperiféricas", entre as quais se contam os Açores e a Madeira, destinando-se a atenuar as limitações associadas à situação geográfica excecional destas regiões.

EN *Cohesion Fund for the outermost regions*

FR *Fonds de Cohésion pour les régions ultrapériphériques*

Fundo de Equilíbrio Financeiro |

PT O Fundo de Equilíbrio Financeiro corresponde a uma subvenção geral consagrada na lei que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, prevista no n.º 1 do artigo 25.º conjugado com o artigo 27.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, equivalente a 19,5% da média aritmética simples da receita proveniente do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS), do imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) e do imposto sobre o valor acrescentado (IVA), deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social.

EN *Financial Equilibrium Fund*

FR *Fonds Équilibre Financier*

Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social |

PT O Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social corresponde ao património autónomo cujo objetivo é assegurar a estabilização financeira do Sistema Previdencial da Segurança Social. Reverte para o financiamento deste fundo uma parcela entre dois e quatro pontos percentuais das quotizações dos trabalhadores por conta de outrem, até que este assegure a cobertura das despesas previsíveis com pensões, por um período mínimo de dois anos. Constituem ainda receitas do fundo, os saldos anuais do Sistema Previdencial, as receitas resultantes da alienação de património ou os ganhos obtidos de aplicações financeiras

EN *Social Security Financial Stabilisation Fund*

FR *Fonds de Stabilité Financière de la Sécurité Sociale*

Ver tb: *Sistema de Segurança Social; Sistema Previdencial*

Fundo de Financiamento das Freguesias |

PT O Fundo de Financiamento das Freguesias corresponde a uma subvenção geral para as freguesias consagrada no artigo 36.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, equivalente a 2% da média aritmética simples da receita proveniente do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS), do imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) e do imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

EN *Financing Fund of Parishes*

FR *Fonds de Financement des Paroisses*

Fundo de Regularização Municipal |

PT O Fundo de Regularização Municipal corresponde ao fundo constituído pelos montantes das transferências orçamentais deduzidas aos municípios por incumprimento dos respetivos planos de saneamento, sendo utilizado para, através da Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), proceder ao pagamento das dívidas a terceiros do município.

EN *Regularization Municipal Fund*

FR *Fonds Municipal Régularisation*

Fundo Geral Municipal |

PT O Fundo Geral Municipal corresponde a uma transferência financeira do Estado consagrada no artigo 28.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que visa dotar os municípios de condições financeiras adequadas ao desempenho das suas atribuições, em função dos respetivos níveis de funcionamento e investimento.

EN *Municipal General Fund*

FR *Fonds Municipal Général*

Fundo Social Municipal |

PT O Fundo Social Municipal corresponde a uma subvenção específica, consagrada no artigo 30.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, cujo valor corresponde às despesas relativas às atribuições e competências transferidas da administração central para os municípios.

EN *Municipal Social Fund*

FR *Fonds Social Municipal*

Fundos de Segurança Social |

PT Os Fundos de Segurança Social constituem um subsector das Administrações Públicas que engloba as unidades institucionais que têm como função primordial o fornecimento de prestações sociais (pensões de velhice e invalidez, subsídios de doença e de desemprego e rendimento social de inserção). A sua principal fonte de financiamento são as contribuições obrigatórias (sendo algumas prestações financiadas pelo Orçamento de Estado, nos termos da Lei de bases de Segurança Social).

EN *Social Security Funds*

FR *Fonds de Sécurité Sociale*

Grau de execução |

PT Indicador, expresso em percentagem, resultante da relação entre o valor executado no período em análise, para uma dada rubrica de receita ou despesa, e o correspondente valor da previsão (ou dotação corrigida) abatido de cativos. Este grau é aferido por referência ao orçamento aprovado ou alterado.

EN *Execution rate*

FR *Degré d'exécution*

H, I

Hiato do produto |

PT O hiato do produto corresponde à diferença entre o produto observado de uma economia (PIB) e a estimativa do produto potencial relativamente ao produto potencial. Se o PIB estiver acima do seu nível potencial, o hiato do produto é positivo: a restrição da capacidade produtiva tende a tornar-se ativa, o que se manifesta numa tendência de aumento da inflação e de redução do desemprego para um valor abaixo

da sua taxa natural. Por outro lado, se o hiato do produto é negativo, o PIB é inferior ao seu potencial: existe capacidade não utilizada, logo as pressões inflacionárias diminuem e o desemprego cresce para valores acima da taxa natural de desemprego.

EN *Output gap*

FR *Écart de production*

Ver tb: *Produto interno bruto; Produto potencial*

Impulso orçamental |

PT O impulso orçamental pode ser definido como sendo a alteração discricionária no saldo orçamental (que não representa reações a mudanças nas condições económicas). É medido pela variação do saldo orçamental estrutural primário. O impulso indica a orientação de curto prazo da política orçamental: se positivo, é expansiva, se negativo, é restritiva.

EN *Fiscal impulse*

FR *Impulsion budgétaire*

Índice Sintético de Desenvolvimento Regional (ISDR) |

PT Indicador estatístico produzido pelo Instituto Nacional de Estatística, de periodicidade anual e cujo âmbito geográfico é o país. A unidade estatística observada corresponde à sub-região NUTS III, através de recolha dos dados indireta e as variáveis que integram a construção do ISDR provêm de procedimentos administrativos e de operações estatísticas desenvolvidas no contexto do Sistema Estatístico Nacional, que sustentam a aproximação quantitativa a cada um dos conceitos que presidem à construção do índice - competitividade, coesão e qualidade ambiental.

EN *Synthetic Index of Regional Development*

FR *Indice Synthétique de Développement Régional*

Iniciativa para o reforço da estabilidade financeira |

PT Iniciativa desenvolvida em 2008 com o objetivo de assegurar a regularidade do financiamento da atividade económica e garantir a proteção das poupanças dos depositantes, através de: (i) reforço dos deveres de informação e transparência das instituições financeiras e a revisão do regime sancionatório do sector financeiro; (ii) reforço da garantia dos depósitos; (iii) concessão de garantias pessoais pelo Estado; (iv) reforço da solidez financeira das instituições de crédito.

EN *Initiative for strengthening the financial stability*

FR *Initiative pour renforcer la stabilité financière*

Investimento |

PT **Ver:** *Formação bruta de capital fixo*

EN *Investment*

FR *Investissement*

Ver tb: *Formação Bruta de Capital Fixo*

J, L

Juros |

PT Os juros correspondem a rendimentos de propriedade que são devidos aos proprietários de um ativo financeiro pela sua disponibilização a outra unidade institucional. Aplicam-se aos seguintes ativos financeiros: a) Depósitos; b) Títulos de dívida; c) Empréstimos; d) Outros créditos. A despesa com juros inclui o que é devido pelo custo de se incorrer em passivos, nomeadamente empréstimos, promissórias, títulos e obrigações, mas também passivos relativos a depósitos ou outros

instrumentos que constituam passivos. Em contas nacionais, os juros são registados com base na especialização económica.

EN *Interest*

FR *Intérêts*

Juros corridos |

PT Os juros corridos são um conceito utilizado no registo em contabilidade nacional que diz respeito aos juros acumulados ao longo do período contabilístico e que ainda não foram pagos. O registo em contas nacionais da receita e da despesa com juros inclui os juros corridos em cada momento, ao contrário do que sucede na contabilidade orçamental, em que o registo da receita ou despesa com juros é efetuado no momento em que ocorre o pagamento.

EN *Accrued interest*

FR *Intérêts courus*

Juros vencidos |

PT Os juros vencidos são os juros relativos a um período de contagem já concluído. Juro acumulado entre a data de pagamento do cupão mais recente e a data de venda de uma obrigação. No momento da transação, o comprador paga o preço da obrigação mais o juro corrido, que se calcula multiplicando o juro diário líquido do empréstimo pelo número de dias passados desde o último pagamento de juros.

EN *Due interest*

FR *Intérêts échus*

Juros vincendos |

PT Os juros vincendos são os juros que estão ainda por vencer.

EN *Outstanding interest*

FR *Intérêts exceptionnel*

Leis de alteração orçamental |

PT As alterações ao Orçamento do Estado da competência da Assembleia da República, nos termos da Lei de Enquadramento Orçamental (nos casos de aumento de despesa, alterações de receita, acréscimo do limite de endividamento líquido, entre outros) são efetuadas através de uma lei de alteração orçamental. A alteração é proposta pelo Governo e tem de ser aprovada pela Assembleia da República.

EN *Budget amendment*

FR *Amendement budgétaire*

Ver tb: *Orçamento retificativo*

URL: www.igf.min-financas.pt

Limite da dívida total [municípios] |

PT O limite da dívida total diz respeito ao limite definido no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece que a dívida total de operações orçamentais dos municípios, incluindo a das entidades do sector empresarial local, não pode ultrapassar, no final de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.

EN *Limit on total debt*

FR *Limite de la dette totale*

M, N

Medidas de consolidação orçamental |

PT As medidas de consolidação orçamental correspondem ao conjunto de medidas tomadas pelo Governo para promover uma melhoria do saldo orçamental, designadamente o aumento de receita e/ou a redução da despesa.

EN *Fiscal consolidation measures*

FR *Mesures d'assainissement budgétaire*

Medidas discricionárias do Governo |

PT As medidas discricionárias podem ser definidas como alterações deliberadas na implementação da política orçamental.

EN *Discretionary measures*

FR *Mesures discrétionnaires*

Medidas temporárias e não recorrentes |

PT O código de conduta na implementação do Pacto de Estabilidade e Crescimento define medidas temporárias e não recorrentes como sendo aquelas cujo efeito orçamental é transitório e não conduz a uma alteração sustentada da posição orçamental intertemporal.

EN *Temporary and one-off measures*

FR *Mesures temporaires e ponctuelles*

Neutralidade dos fundos comunitários |

PT A neutralidade dos fundos comunitários consiste numa operação efetuada na compilação de contas nacionais e que consiste na eliminação das operações de mera intermediação ou de canalização de fundos de uns sectores institucionais para outros, de modo a melhor refletir a realidade económica. Como exemplo, no apuramento das contas públicas na ótica da contabilidade nacional, as verbas de fundos comunitários recebidas e transferidas pelas Administrações Públicas para outros sectores são subtraídas à sua receita e despesa, sendo, deste modo, registadas como se fossem pagas diretamente pela UE aos beneficiários finais.

EN *Neutrality of funds*

FR *Neutralité des fonds*

O

Objetivo de Médio Prazo (OMP) |

PT O OMP corresponde ao objetivo específico de cada Estado-Membro da UE que garante uma margem de segurança face ao limite de défice de 3% do PIB e a sustentabilidade das finanças públicas. O OMP é apresentado em termos de saldo estrutural, ou seja em termos corrigidos de variações cíclicas e líquidos de medidas pontuais e temporárias. O OMP é um valor específico para cada país, revisto de 3 em 3 anos, compreendido no intervalo de variação -1% do PIB e uma situação orçamental equilibrada ou excedentária. Os países signatários do Tratado sobre Estabilidade, Coordenação e Governança na União Económica e Monetária, incluindo Portugal e demais participantes da área do euro, comprometeram-se a apresentarem um OMP de pelo menos -0,5% do PIB, exceto se o rácio da dívida se encontrar significativamente abaixo do limiar dos 60% e os riscos para a sustentabilidade das finanças públicas sejam reduzidos. A operacionalização do OMP em termos de saldo orçamental estrutural foi introduzida na revisão de 2005 do Pacto de Estabilidade e Crescimento

concretizando o “objetivo a médio prazo de uma situação orçamental próxima do equilíbrio ou excedentária”.

EN *Medium Term Objective (MTO)*

FR *Objectif à Moyen Terme (OMT)*

Ver tb: *Pacto de Estabilidade e Crescimento*

Operações SEC |

PT No quadro do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais (SEC) existem quatro grupos principais de operações que se dividem em: operações sobre produtos que descrevem a origem (produção interna ou importação) e utilização (consumo intermédio, consumo final, formação de capital ou exportação) de produtos; b) operações de distribuição que descrevem a forma como o valor acrescentado gerado pela produção é distribuído entre trabalho, capital e Administrações Públicas e a redistribuição do rendimento e riqueza (impostos sobre o rendimento e o património e outras transferências); c) operações financeiras que descrevem as aquisições líquidas de ativos financeiros ou o aumento líquido de passivos em relação a cada tipo de instrumento financeiro. Estas operações ocorrem frequentemente como contrapartida de operações não-financeiras, mas também podem ser operações envolvendo apenas instrumentos financeiros; d) operações que não se incluem nos três grupos acima mencionados: consumo de capital fixo e aquisições líquidas de cessões de ativos não financeiros não produzidos).

EN *ESA operations*

FR *Les opérations du SEC*

Orçamento do Estado |

PT O Orçamento do Estado (OE) é uma lei da Assembleia da República, que comporta uma descrição detalhada de toda a previsão de receitas, uma autorização de despesas ou dotação de despesas, bem como uma autorização de endividamento, tudo para um horizonte temporal de um ano. A Lei do Orçamento de Estado contém: (a) articulado; (b) mapas orçamentais; (c) relatório; (d) desenvolvimentos orçamentais (dos Serviços Integrados e dos Serviços e Fundos Autónomos); (e) elementos informativos. O OE é aprovado em contabilidade pública, sendo que o relatório apresenta uma previsão de execução em contas nacionais (não vinculativa) para todo o sector das Administrações Públicas.

A proposta de Orçamento do Estado deve ser apresentada pelo Governo.

No OE estão integrados os orçamentos dos serviços dos subsectores: Estado, Serviços e Fundos Autónomos e Segurança Social. O orçamento da Administração Regional e Local não integra este documento, uma vez que dispõem de orçamentos autónomos, aprovados nos respetivos órgãos competentes.

EN *State Budget*

FR *Budget d'État*

Orçamento retificativo |

PT O orçamento retificativo consiste numa alteração do Orçamento do Estado, sujeita a aprovação da Assembleia da República.

EN *Amended budget*

FR *Budget rectificatif*

Orientação da política orçamental ou Postura da política orçamental |

PT A postura (ou orientação) da política orçamental reflete o impacto da política orçamental de natureza discricionária, sendo em geral medida com base na variação do saldo orçamental primário estrutural. Assim, quando a variação deste indicador é positiva (negativa) diz-se que a orientação orçamental é restritiva (expansionista).

EN *Fiscal policy stance*

FR *Orientation de la politique budgétaire*

Ver tb: *Saldo primário estrutural; Política orçamental; Política orçamental contracíclica; Política orçamental próclica*

Organismo independente |

PT Nos termos do artigo 2.º do Regulamento (UE) N.º 473/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de maio de 2013, "Organismos independentes" são organismos estruturalmente independentes em relação às autoridades orçamentais do Estado-Membro, relativamente aos quais a legislação nacional aplicável garante um grau elevado de autonomia funcional e de responsabilização, nomeadamente: i) um regime estatutário assente em disposições legais ou regulamentares ou em disposição administrativa vinculativa; ii) a proibição de aceitar instruções das autoridades orçamentais do Estado-Membro em causa ou de qualquer outro organismo público ou privado; iii) a capacidade de comunicar pública e tempestivamente; iv) procedimentos de nomeação de membros com base na experiência e competência destes; v) adequação dos recursos e do acesso à informação para cumprimento do seu mandato.

Nos termos do artigo 5.º do mesmo Regulamento os Estados-Membros (cuja moeda é o euro) "devem dispor de organismos independentes para fiscalizar o cumprimento: a) Das regras orçamentais numéricas que incorporam nos processos orçamentais nacionais o seu objetivo orçamental de médio prazo, estabelecido no artigo 2.º-A do Regulamento (CE) n.º 1466/97; b) Das regras orçamentais numéricas a que se refere o artigo 5.º da Diretiva 2011/85/CE.

Esses organismos devem, se for caso disso, facultar avaliações públicas das regras orçamentais nacionais relativas, nomeadamente:

a) À ocorrência de circunstâncias conducentes ao acionamento do mecanismo de correção aplicável no caso de um desvio significativo observado em relação ao objetivo de médio prazo ou à trajetória de ajustamento ao objetivo de médio prazo, nos termos do artigo 6.º, n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 1466/97;

b) A saber se a correção orçamental está a decorrer de acordo com as regras e planos nacionais;

c) À ocorrência e à cessação das circunstâncias a que se refere o artigo 5.º, n.º 1, décimo parágrafo, do Regulamento (CE) n.º 1466/97 que podem permitir um desvio temporário do objetivo orçamental de médio prazo ou da trajetória de ajustamento a esse objetivo desde que tal desvio não ponha em causa a sustentabilidade orçamental a médio prazo."

O Conselho das Finanças Públicas é um organismo independente.

EN *Independent body*

FR *Organisme indépendant*

Ótica de caixa |

PT Ótica adotada no âmbito da contabilidade pública e de acordo com a qual se registam as operações no momento em que são efetuados os recebimentos ou os pagamentos.

EN *Cash basis*

FR *Base de caisse*

Ótica de compromissos |

PT Ótica de registo efetuada segundo o princípio da especialização do exercício, adicionando à despesa paga os compromissos assumidos que estão por pagar e retirando os pagamentos de compromissos assumidos em anos anteriores.

EN *Accrual*

FR *Optique des engagements*

P, Q

Pacto de Estabilidade e Crescimento |

PT O Pacto de Estabilidade e Crescimento é uma peça legislativa para a coordenação das políticas orçamentais nacionais na União Europeia. Aprovado em 1997 e reformado em 2005 e 2011, operacionaliza as disposições do Tratado de Funcionamento da União Europeia (Tratado de *Maastricht*) sobre a vigilância das finanças públicas dos Estados-Membros. É composto por duas vertentes: (i) A vertente preventiva, onde são considerados o objetivo de médio prazo e os programas de estabilidade e convergência; e (ii) A vertente corretiva, que inclui o PDE.

EN *Stability and Growth Pact*

FR *Pacte de Stabilité et de Croissance*

Ver tb: *Programas de Estabilidade e Convergência; Procedimento relativo aos Défices Excessivos*

Parcerias Público-privadas (PPP) |

PT As PPP correspondem a uma relação de longo prazo entre entidades públicas e privadas, destinada à provisão de um determinado serviço (podendo, ou não, exigir a conceção, financiamento e construção de infraestruturas públicas para tal efeito), no âmbito da qual são alinhados os objetivos da entidade pública com os objetivos de lucro do parceiro privado. A eficácia do alinhamento depende de uma transferência adequada e suficiente dos riscos para os parceiros privados.

EN *Public-Private Partnerships (PPP)*

FR *Partenariats public-privé*

Participação variável no IRS |

PT Participação definida na alínea c) do artigo 25.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, mediante a qual os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa a rendimentos do ano imediatamente anterior.

EN *Variable participation in PIT*

FR *Participation variable à l'IRS*

Património financeiro líquido |

PT O património financeiro líquido é constituído pelos ativos financeiros detidos (nomeadamente disponibilidades, depósitos, títulos, ações e por valores mobiliários), subtraídos dos passivos financeiros.

EN *Net financial assets*

FR *Patrimoine financier liquide*

Política orçamental |

PT A política orçamental é geralmente definida como o uso das despesas e receitas públicas pelos governos com o intuito de influenciar a economia. Permite alterar a afetação de recursos quando é usada para fornecer bens e serviços, podendo compensar falhas de mercado, com o objetivo de aumentar o bem-estar social ou de promover o crescimento. Uma vez que influencia a afetação de recursos utilizados na economia, esta é uma ferramenta que pode ser usada para estabilização macroeconómica (em paralelo com a política monetária). A política orçamental pode também ser usada com objetivos de redistribuição de rendimentos.

EN *Fiscal policy*

FR *Politique budgétaire*

URL: www.imf.org

Política orçamental contracíclica |

PT A política orçamental é contracíclica quando a sua orientação contraria o ciclo económico, geralmente com o objetivo de estabilização, procurando diminuir a sua amplitude. A política orçamental diz-se contracíclica quando: a fase alta do ciclo económico é acompanhada por uma postura contracionista (ou restritiva); ou quando na fase baixa do ciclo económico a postura é expansionista.

EN *Countercyclical fiscal policy*

FR *Politique budgétaire contracyclique*

Ver: *Postura / Orientação / Natureza da política orçamental; Posição cíclica da economia; Hiato do produto*

Política orçamental discricionária |

PT A política orçamental discricionária reflete as alterações deliberadas na condução da política orçamental (distinguindo-se do funcionamento dos estabilizadores automáticos). Diminuições de receita e/ou aumentos de despesa designam-se de impulso orçamental e o inverso por consolidação orçamental. Esta componente pode ser medida através da variação do saldo primário estrutural embora com limitações, pois este indicador pode ser influenciado por outros fatores. Uma alternativa é considerar apenas o impacto orçamental das mudanças legislativas (ex: metodologia do Sistema Europeu de Bancos Centrais e metodologia da Comissão Europeia), apesar das limitações na sua medição.

EN *Discretionary fiscal policy*

FR *Politique budgétaire discrétionnaire*

Ver tb: *Consolidação orçamental; Impulso orçamental; Postura / Orientação / Natureza da política orçamental; Política orçamental; Saldo primário estrutural*

Política orçamental procíclica |

PT A política orçamental diz-se procíclica quando a sua orientação acompanha o ciclo económico, geralmente exacerbando-o. Trata-se do caso de uma postura expansionista na fase alta do ciclo e de uma postura contracionista na fase baixa do ciclo económico.

EN *Procylical fiscal policy*

FR *Politique budgétaire procyclique*

Posição cíclica da economia |

PT A posição cíclica da economia é avaliada pelo valor do hiato do produto. Se for positivo, diz-se que o PIB está acima da tendência, logo os estabilizadores automáticos contribuem positivamente para melhorar o saldo orçamental. Se for negativo, o PIB está abaixo da tendência e o seu contributo orçamental é negativo. Devido à incerteza na estimativa do produto potencial é também utilizada a variação do hiato do produto

para caracterizar uma melhoria ou deterioração da conjuntura, no caso de uma variação positiva ou negativa, respetivamente.

EN *Cyclical position of the economy*

FR *Position cyclique de l'économie*

Ver tb: *Estabilizadores automáticos; Hiato do produto; Produto potencial*

Prestações sociais em dinheiro |

PT As prestações sociais em dinheiro são as prestações a pagar às famílias pelos fundos da segurança social (exceto reembolsos). Estas prestações são fornecidas ao abrigo de regimes de segurança social e podem assumir a forma de prestações de doença e invalidez, subsídios de maternidade, abonos de família, subsídios de outros dependentes, desemprego, aposentação, pensões de sobrevivência, e outros subsídios e benefícios.

EN *Social security benefits in cash*

FR *Transferts sociaux en nature*

Prestações sociais em espécie |

PT As prestações sociais em espécie consistem em bens e serviços individuais fornecidos a título gratuito ou quase gratuito pelas Administrações Públicas e Instituições Sem Fins Lucrativos ao Serviço das Famílias (ISFLSF) às famílias individuais, quer esses bens e serviços sejam comprados no mercado quer sejam produzidos como produção não-mercantil por unidades das Administrações Públicas ou ISFLSF. Podem ser financiadas pelos impostos, por outras receitas públicas ou ainda, no caso das ISFLSF, por doações ou rendimentos de propriedade. Constituem exemplos os serviços de saúde contratados a prestadores privados, contratos de associação com escolas privadas e reduções nos preços dos transportes públicos com finalidade social.

EN *Social transfers in kind*

FR *Prestations de sécurité sociale en espèces*

Previsões macroeconómicas independentes |

PT O n.º 4 do artigo 4.º do 2.º do Regulamento (UE) N.º 473/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de maio de 2013 (parte do *two-pack* ou pacote duplo), estipula que as propostas de orçamento e os programas de estabilidades devem ser baseadas em previsões de macroeconómicas independentes, ou seja previsões produzidas ou endossadas por um organismo independente.

EN *Independent macroeconomic forecast*

FR *Prévisions macroéconomiques indépendantes*

Procedimento Défices Excessivos |

PT O Procedimento por Défices Excessivos é um procedimento no âmbito do Pacto de Estabilidade e Crescimento, através do qual a Comissão e o Conselho monitorizam as finanças públicas nacionais. O procedimento é ativado quando um Estado-Membro: ultrapassa ou está em risco de ultrapassar o limite de défice de 3% do PIB ou tenha violado a regra de dívida por ter um nível de dívida pública acima de 60% do PIB, que não está a diminuir a um ritmo satisfatório. Aos países colocados em PDE é dado um prazo para corrigir a sua situação de défice excessivo. No âmbito deste procedimento os défices e dívida são notificados à Comissão Europeia, duas vezes por ano.

EN *Excessive deficit procedure*

FR *Procédure des déficits excessifs*

Ver tb: *Pacto de Estabilidade e Crescimento*

Processo orçamental |

PT O processo orçamental abrange todas as regras e procedimentos que regem a elaboração, aprovação e execução do Orçamento do Estado, incluindo a prestação de contas e auditoria. É através do processo orçamental que o Governo obtém a autorização do Parlamento para aplicar recursos públicos com vista ao desenvolvimento de atividades que visam obter resultados de política pública definidos *ex-ante*.

EN *Budgetary procedure*

FR *Procédure budgétaire*

Produção mercantil |

PT A produção mercantil corresponde à produção que se destina a ser vendida no mercado. Compreende: (i) Os produtos vendidos a preços economicamente significativos; (ii) Os produtos objeto de troca direta; (iii) Os produtos utilizados para pagamentos em espécie (incluindo a remuneração dos empregados em espécie e o rendimento misto em espécie); (iv) Os produtos fornecidos por uma unidade de atividade económica local (UAE) a outra, dentro da mesma unidade institucional, para serem utilizados como consumo intermédio ou final; (v) Os produtos acrescentados às existências de bens acabados e de produtos e trabalhos em curso destinados a uma ou outra das utilizações acima referidas.

EN *Market output*

FR *Production marchand*

Produto interno bruto |

PT O PIB representa o resultado final da atividade económica dos residentes - sociedades, famílias, instituições sem fins lucrativos e Administrações Públicas - num território num dado período de tempo - geralmente num ano ou num trimestre. Corresponde à noção de valor acrescentado, uma vez que o consumo intermédio utilizado para produzir outros bens/serviços é descontado (evitando a sua dupla contabilização).

EN *Gross domestic product*

FR *Produit national brut*

Ver tb: *Deflator do PIB*

URL: <http://smi.ine.pt>

Produto potencial |

PT O produto potencial reflete o valor da atividade produtiva caso os recursos disponíveis fossem utilizados em condições de eficiência ("plena capacidade"), dadas as limitações institucionais e tecnológicas da economia. Trata-se de um conceito teórico, não sendo esta variável diretamente observável, mas antes estimada. Quando o PIB coincide com o produto potencial, a inflação é (teoricamente) constante e a taxa de desemprego equivale à taxa de desemprego natural. Caso o produto esteja acima ou abaixo do seu potencial, existe um hiato do produto.

EN *Potential output*

FR *Production potentielle*

Ver: *Produto Interno Bruto; Hiato do produto*

Programa de Apoio à Economia Local |

PT O Programa de Apoio à Economia Local consiste no programa definido pela Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, com o objeto de regularização do pagamento de dívidas dos municípios vencidas há mais de 90 dias.

EN *Program of Support to Local Economy*

FR *Programme de soutien à l'économie locale*

Programa orçamental |

PT O programa orçamental abrange as despesas correspondentes a um conjunto de medidas de caráter plurianual que concorrem para a concretização de um ou vários objetivos específicos, relativos a uma ou mais políticas públicas. Artigo 19.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto (Lei de Enquadramento Orçamental – LEO).

EN *Budgetary program*

FR *Programme budgétaire*

Programa de Estabilidade e Convergência |

PT A vertente preventiva do PEC exige que os Estados-Membros apresentem um programa de estabilidade ou de convergência à Comissão Europeia em cada primavera. Os programas de estabilidade são submetidos pelos Estados da zona euro, enquanto os programas de convergência (que também contêm estratégias monetárias) são apresentados pelos Estados-Membros que não pertencem à zona do euro. A principal função destes é permitir à Comissão e ao Conselho avaliar se os Estados-Membros atingiram os seus objetivos orçamentais de médio prazo (OMP) ou se estão numa trajetória de ajustamento para os alcançar, incluindo uma avaliação da conformidade com o valor de referência das despesas. A consistência dos planos dos Estados-Membros com as orientações políticas adotadas a nível europeu também é analisado.

EN *Stability and Convergence Program*

FR *Programme de Stabilité et de Convergence*

Ver tb: *Pacto de Estabilidade e Crescimento*

Proposta de Plano Orçamental |

PT A Proposta de Plano Orçamental é um documento que deve ser enviado até 15 de outubro às instituições europeias que apresenta os principais aspetos da situação orçamental das Administrações Públicas e dos seus subsectores para o próximo ano, com base numa proposta de orçamento nacional. Este documento descreve os objetivos orçamentais, as medidas detalhadas para atingir essas metas, e os pressupostos macroeconómicos subjacentes ao orçamento. Uma Proposta de Plano Orçamental não é o mesmo que uma Proposta de Orçamento.

EN *Draft Budgetary Plan*

FR *Projet de Plan Budgétaire*

Quadro Plurianual de Programação Orçamental |

PT O Quadro Plurianual de Programação Orçamental é o documento através do qual são definidos os limites da despesa da administração central financiada por receitas gerais, os limites de despesa para cada programa orçamental, para cada agrupamento de programas e para o conjunto de todos os programas (em contabilidade orçamental).

EN *Multiyear Budget Framework Programming*

FR *Cadre de programmation budgétaire pluriannuelle*

Ver tb: *Pacto de Estabilidade e Crescimento*

R

Rácio da dívida pública |

PT O rácio da dívida pública é um indicador frequentemente utilizado para analisar a evolução e o risco da dívida pública. Mede a relação da dívida pública com o PIB. A definição mais utilizada para a dívida pública é a estabelecida no âmbito do Procedimento dos Défices Excessivos (dívida de *Maastricht*). A evolução do rácio dívida-produto depende da evolução do saldo primário, do produto nominal, da taxa de juro implícita e do ajustamento défice-dívida.

EN *Public debt ratio*

FR *Ratio de la dette publique*

Ver tb: *Procedimento de Défices Excessivos; Dívida pública (definição/ótica de Maastricht)*

Rating ou notação de risco |

PT O *rating* ou notação de risco é a classificação do nível de risco de uma empresa ou instrumento financeiro realizada por uma entidade especializada (Agência de Notação de Risco). A avaliação do nível de risco pode incidir genericamente sobre uma entidade emitente, tendo em conta a sua situação económico-financeira e perspetivas de futuras, ou, especificamente, sobre o risco de crédito de um instrumento financeiro específico, avaliando a capacidade de a respetiva entidade emitente proceder ao cumprimento atempado do serviço da dívida.

EN *Rating or credit rating*

FR *Rating ou notation de crédit*

Receita consignada |

PT A receita consignada é a aquela que a título excecional e por determinação legal é afeta a despesas pré-determinadas. *Vide* artigo 7.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto (Lei de Enquadramento Orçamental – LEO).

EN *Earmarked Revenue*

FR *Recettes affectées*

Receita efetiva [conceito de contabilidade pública] |

PT A receita efetiva corresponde às receitas que alteram definitivamente o património financeiro líquido. No caso do subsector Estado, corresponde à soma dos capítulos da classificação económica de receita orçamental, com exclusão dos “ativos financeiros” e “passivos financeiros”; nos restantes subsectores exclui-se também os “saldos da gerência anterior”.

EN *Effective revenue*

FR *Recette effectif*

Receita fiscal |

PT A receita fiscal corresponde ao total das prestações pecuniárias de natureza corrente, definitivas, com carácter coercivo e unilateral, de que são beneficiários o Estado, uma Autarquia Local ou outro ente público. Constituem exemplos as receitas obtidas dos impostos sobre o rendimento, dos impostos sobre os bens e serviços, sobre o património e outros impostos.

EN *Tax revenue*

FR *Recettes fiscales*

Receita fiscal municipal |

PT A receita fiscal municipal é a receita proveniente dos impostos diretos e indiretos municipais que contemplam, nomeadamente, as receitas provenientes do IMI, IMT, derrama municipal, imposto único de circulação e demais impostos entretanto extintos, mas cuja cobrança não tenha sido efetuada na altura da liquidação.

EN *Municipal tax revenue*

FR *Recettes fiscales municipales*

Receita própria |

PT A receita própria são cobranças efetuadas pelos serviços ou organismos, resultantes da sua atividade específica, da administração e alienação do seu património e quaisquer outras que por lei ou contrato lhes devam pertencer, e sobre as quais detêm poder discricionário no âmbito dos respetivos diplomas orgânicos. Constituem exemplos as taxas moderadoras, propinas, taxas de justiça e emolumentos.

EN *Own Revenue*

FR *Recette propre*

Receitas de privatização |

PT As receitas de privatização são as receitas provenientes de operações, legalmente reguladas, mediante as quais a participação em sociedades que integravam o património do Estado é reduzida. A amortização de dívida pública é um dos destinos legalmente previstos para as receitas obtidas. No caso de empresas que tivessem sido previamente nacionalizadas, o termo correto seria "receitas de reprivatização".

EN *Privatization revenues*

FR *Recettes de privatisation*

Recuperação financeira municipal |

PT A situação de recuperação financeira municipal considera-se verificada sempre que a dívida total (ver "Limite da Dívida Total") do município seja superior a três vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três exercícios, nos termos do artigo 61.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.

EN *Municipal financial recovery*

FR *Redressement financier municipal*

Refinanciamento |

PT O refinanciamento é uma emissão de novas obrigações para pagar o reembolso de uma emissão prévia de obrigações.

EN *Refunding*

FR *Refinancement*

Regime de Proteção Social Convergente |

PT O Regime de Proteção Social Convergente é um regime fechado de proteção social que abrange os funcionários públicos admitidos até 31 de dezembro de 2005, inscritos na Caixa Geral de Aposentações (CGA). Criado em 2009, mantém a organização e o financiamento do anterior regime de proteção social da função pública.

EN *Convergent Social Protection Scheme*

FR *Régime de Protection Sociale Convergent*

Ver tb: *Sistema de Segurança Social*

Regime contributivo |

PT O regime contributivo é uma modalidade de proteção social assente numa solidariedade de base profissional e no princípio da contributividade, que garante acesso a prestações sociais substitutivas do rendimento. A responsabilidade em matéria de financiamento cabe aos trabalhadores e entidades empregadoras, através do pagamento de contribuições sociais. São exemplos de regimes contributivos o Sistema Previdencial da Segurança Social e o Regime de Proteção Social Convergente, que abrange os trabalhadores em funções públicas.

EN *Contributory scheme*

FR *Régime contributif*

Vertb: *Sistema Previdencial; Regime de Proteção Social Convergente*

Regime não contributivo |

PT O regime não contributivo é uma modalidade de proteção social de carácter universal que assenta na solidariedade de toda a comunidade, destinando-se a prevenir situações de pobreza e exclusão social ou a compensar a ocorrência de determinadas eventualidades, independentemente dos descontos efetuados para o sistema ou do cumprimento de determinados requisitos contributivos. A responsabilidade pelo financiamento deste regime é assumida pelo Estado. Os regimes não contributivos fazem parte do Sistema de Proteção Social de Cidadania previsto na Lei de Bases da Segurança Social (Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro).

EN *Non-contributory scheme*

FR *Régime non contributif*

Ver: tb *Sistema de Proteção Social de Cidadania*

Regra de despesa |

PT Uma regra de despesa é um tipo de regra orçamental que pode definir-se como uma "restrição global ou da maioria da despesa pública, fixada bem antes do início da preparação do orçamento (Ljungman, 2008). É realizada a um nível macro de despesa, distinguindo-se dos tetos orçamentais sectoriais (nível meso) e da soma dos orçamentos dos diferentes organismos (nível micro). Na prática, funciona como um instrumento para disciplinar de forma *ex-ante* o nível de despesa pública e, assim, ancorar a programação orçamental plurianual.

EN *Expenditure rule*

FR *Règle sur les dépenses*

Ver tb: *Regra orçamental*

Regra orçamental |

PT Uma regra orçamental é comumente definida como uma "restrição permanente sobre a política orçamental, expressa através de um indicador resumo do desempenho orçamental" (Kopits e Symansky, 1998). Destina-se a ancorar as expectativas dos agentes económicos, relativamente à postura da política orçamental, à estabilização económica e à sustentabilidade das finanças públicas. Podem assumir quatro diferentes tipos, com base no indicador orçamental que restringem: saldo orçamental, dívida, despesa e receita.

EN *Fiscal rule*

FR *Règle budgétaire*

Remunerações dos empregados |

PT As remunerações dos empregados definem-se como o total das remunerações, em dinheiro ou em espécie, a pagar pelos empregadores aos empregados como retribuição pelo trabalho prestado por estes últimos no período de referência. As remunerações dos empregados subdividem-se em: a) ordenados e salários; ordenados e salários em dinheiro; ordenados e salários em espécie; b) contribuições sociais dos empregadores podendo estas ser efetivas ou imputadas. Outra designação comum é “despesas com pessoal”.

EN *Compensation of Employees*

FR *Rémunération des salariés*

Ver: *Despesas com pessoal*

Reposições abatidas nos pagamentos |

PT As reposições abatidas nos pagamentos correspondem a uma dedução à despesa de pagamentos orçamentais indevidos, quando ocorridos no próprio ano.

EN *Refunds deducted from payments*

FR *Reversements abattues aux paiements*

Reposições não abatidas nos pagamentos [conceito de contabilidade pública] |

PT As reposições não abatidas nos pagamentos correspondem a entradas de fundos na tesouraria do Estado/organismo referentes a pagamentos orçamentais ocorridos em anos anteriores, que sejam indevidos ou que não tenham sido utilizados pelas entidades que receberam essa receita.

EN *Refunds not deducted in payments*

FR *Reversements non abattues aux paiements*

Reserva orçamental |

PT A reserva orçamental constitui uma cativação de um montante específico nos programas orçamentais. Encontram-se excecionadas da aplicação da reserva as entidades pertencentes ao Serviço Nacional de Saúde e do Ensino Superior.

EN *Budget reserve/contingency reserves*

FR *Réserve budgétaire*

Restrição orçamental |

PT A restrição orçamental, numa perspetiva intertemporal, significa que terá de haver uma coincidência entre os recursos que são obtidos através de impostos e a despesa pública concretizada. Esta restrição implica que o valor de dívida inicial deve ser igual ao valor atual esperado dos excedentes futuros.

EN *Budget constraint*

FR *Contrainte budgétaire*

Risco orçamental |

PT O risco orçamental refere-se à possibilidade de desvios nas variáveis orçamentais em relação ao previsto no momento do orçamento ou outra previsão. Inclui alterações inesperadas nas variáveis macroeconómicas, subestimação ou sobrestimação de medidas de consolidação orçamental, riscos relacionados com contingências do sistema bancário e outras entidades pertencentes às Administrações Públicas, ou mesmo das interações com o sector privado (PPP) com impacto no esforço de consolidação orçamental e na evolução do nível de dívida pública.

EN *Fiscal risk*

FR *Risque budgétaire*

Roll-over |

PT O *roll-over* é uma operação que consiste em estender um contrato financeiro para além da data de validade inicialmente fixado, ou seja, uma dívida em que o mutuário tem a opção de renovar o valor em dívida na data de vencimento. Refinanciamento também é conhecido como "*rolling-over*" da dívida de diversas maturidades.

EN *Roll-over*

FR *Roll-over*

Rutura financeira (Administração Local) |

PT Nos termos da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro a situação de rutura financeira municipal considera-se verificada sempre que a dívida total do município seja superior, em 31 de dezembro de cada ano, a três vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três exercícios. A dívida total do município engloba os empréstimos, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais.

EN *Financial breakthrough*

FR *Percée financière*

S

Saldo ajustado do ciclo |

PT O saldo ajustado do ciclo equivale ao saldo orçamental que teria sido observado se a economia operasse de acordo com o seu potencial (quando o PIB é igual ao PIB potencial). Em termos práticos subtrai-se ao saldo orçamental observado a componente cíclica do saldo, estimada de acordo com uma metodologia adequada. Se o PIB é inferior ao PIB potencial, o ciclo económico tem um impacto negativo no saldo orçamental, logo o saldo ajustado do ciclo é superior ao saldo observado e vice-versa se superior.

EN *Cyclically adjusted balance*

FR *Solde corrigé des variations conjoncturelles*

Ver tb: *Componente cíclica; Despesa pública estrutural; Estabilizadores automáticos; Produto potencial*

Saldo ajustado de medidas temporárias |

PT O saldo ajustado de medidas temporárias corresponde ao saldo orçamental ou global deduzido das medidas temporárias.

EN *Cyclically adjusted balance of temporary*

FR *Solde corrigé des mesures temporaires*

Ver tb: *Saldo ajustado do ciclo; Medidas temporárias e não recorrentes*

Saldo ajustado de medidas temporárias e não recorrentes |

PT O saldo ajustado de medidas temporárias e não recorrentes corresponde ao saldo orçamental ou global deduzido das medidas temporárias e das medidas não recorrentes.

EN *Cyclically adjusted balance net of temporary and one-off measures*

FR *Solde corrigé net des mesures temporaires et ponctuelles*

Ver tb: *Saldo ajustado do ciclo; Medidas temporárias e não recorrentes*

Saldo ajustado de medidas temporárias e não recorrentes e de fatores especiais |

PT O saldo ajustado de medidas temporárias e não recorrentes e de fatores especiais corresponde ao saldo ajustado de medidas temporárias e não recorrentes, deduzido dos fatores especiais.

EN *Cyclically adjusted balance of temporary and one-off measures and of special factors*

FR *Solde corrigé des mesures temporaires et ponctuelles et des facteurs spéciaux*

Ver tb: *Saldo ajustado de medidas temporárias e não recorrentes; Fatores especiais*

Saldo corrente |

PT O saldo corrente corresponde à diferença entre a receita corrente e a despesa corrente.

EN *Current balance*

FR *Solde courant*

Saldo de capital |

PT O saldo de capital corresponde à diferença entre a receita de capital e a despesa de capital.

EN *Capital balance*

FR *Solde du capital*

Saldo estrutural |

PT O saldo estrutural procura aproximar a componente permanente do saldo orçamental, retirando do saldo observado o efeito do ciclo económico e das medidas temporárias e não recorrentes. Calcula-se deduzindo ao valor estimado para o saldo ajustado do ciclo o montante de medidas temporárias e não recorrentes (algumas metodologias excluem também, quando relevantes, o efeito da variação do preços dos ativos e dos recursos naturais). Este é um dos principais indicadores orçamentais na legislação europeia (Pacto de Estabilidade e Crescimento e Tratado sobre Estabilidade Coordenação e Governação na União Económica e Monetária).

EN *Structural balance*

FR *Solde structurel*

Ver tb: *Saldo ajustado do ciclo; Medidas temporárias; Fatores especiais; Pacto de Estabilidade e Crescimento*

Saldo estrutural líquido de fatores especiais |

PT O saldo estrutural líquido de fatores especiais corresponde ao saldo estrutural deduzido dos fatores especiais.

EN *Structural balance net of special factors*

FR *Solde structurel net des facteurs spéciaux*

Ver tb: *Saldo estrutural*

Saldo global ou saldo das Administrações Públicas |

PT O saldo global corresponde à diferença entre a receita efetiva e a despesa efetiva na ótica da contabilidade pública.

EN *Overall balance or General Government balance*

FR *Solde effectif ou solde des Administration Publique*

Saldo orçamental |

PT O saldo orçamental corresponde à diferença entre receitas e despesas. A designação estatística é "capacidade ou necessidade líquida de financiamento".

EN *Budgetary balance*

FR *Solde budgétaire*

Ver tb: *Capacidade / necessidade líquida de financiamento das Administrações Públicas (AP)*

Saldo primário |

PT O saldo primário corresponde à diferença entre a receita e a despesa primária (despesa antes de juros).

EN *Primary balance*

FR *Solde primaire*

Ver tb: *Saldo global*

Saldo primário estrutural |

PT O saldo primário estrutural equivale ao saldo estrutural, excluindo a despesa com juros.

EN *Structural primary balance*

FR *Solde primaire structurel*

Ver tb: *Política orçamental discricionária; Postura / Orientação / Natureza da política orçamental; Saldo estrutural*

Saldo primário estrutural líquido de fatores especiais |

PT O saldo primário estrutural líquido de fatores especiais equivale ao saldo primário estrutural deduzido dos fatores especiais.

EN *Structural primary balance net of special factors*

FR *Solde primaire structurel net des facteurs spéciaux*

Ver tb: *Saldo primário estrutural*

Saneamento financeiro municipal |

PT O saneamento financeiro municipal corresponde ao mecanismo de recuperação financeira municipal, consagrado no artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ao qual os municípios podem aderir tendo em vista a reprogramação da respetiva dívida e a consolidação dos passivos financeiros.

EN *Municipal financial recovery*

FR *Redressement financier municipal*

Sazonalidade |

PT A sazonalidade é um efeito regular e previsível que afeta uma série de dados num dado período de tempo (por exemplo, os serviços de turismo tendem a crescer mais nos meses de verão do que nos restantes). Distingue-se da variação cíclica, uma vez que esta pode não ocorrer em períodos de tempo regulares e/ou previsíveis. Um método simples para minimizar os efeitos sazonais em séries temporais é utilizar variações homólogas (por exemplo, comparando os dados face ao mesmo período do ano anterior).

EN *Seasonality*

FR *Saisonnalité*

SEC |

PT **Ver:** Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais (SEC).

EN *ESA*

FR *SEC*

URL: www.ine.pt

Sector Público |

PT O Sector Público compreende o conjunto das entidades controladas pelo poder político. É composto pelo Sector Público Administrativo e pelo Sector Público Empresarial (entidades com estatuto de empresas públicas), bem como as sociedades e quasi-sociedades (não financeiras e financeiras) controladas ou maioritariamente financiadas por unidades das Administrações Públicas, incluindo o banco central.

EN *Public Sector*

FR *Secteur Public*

Sector Público Administrativo |

PT O Sector Público Administrativo é constituído pelo conjunto de entidades e de serviços da Administração Central, Local e Regional e ainda pela Segurança Social e pelos Fundos Autónomos. Desenvolve a sua atividade com base em critérios não empresariais, integrando as atividades tradicionais do Estado.

EN *Administrative Public Sector*

FR *Secteur Public Administrative*

Sector Público Empresarial |

PT O Sector Público Empresarial integra um universo diversificado de entidades que operam em múltiplos sectores de atividade. Caracteriza-se pelo desenvolvimento de atividades intrinsecamente mercantis, através da produção e venda de bens e serviços, embora também servindo fins sociais e/ou coletivos. Estas entidades apresentam fundamentalmente, uma organização e uma gestão empresarial, seguindo uma filosofia que se aproxima bastante das organizações privadas. As empresas do Sector Público Empresarial podem ter como 'entidade mãe' o Estado (empresas do Sector Empresarial do Estado - SEE), os municípios ou associações de municípios (empresas do Sector Empresarial Local) ou os Governos Regionais dos Açores ou da Madeira (empresas do Sector Empresarial Regional).

EN *Corporate Public Sector*

FR *Secteur Public des Entreprises*

Semestre Europeu |

PT O Semestre Europeu é o ciclo anual de coordenação das políticas económicas que se realiza nos primeiros seis meses do ano. Primeiro, com base na Análise Anual do Crescimento da UE, são dadas orientações de política aos Estados-Membros. Em abril, são submetidos os programas nacionais de políticas económicas e estruturais, a serem posteriormente analisados pela Comissão Europeia. Por fim, o Conselho Europeu e o Conselho de Ministros fornecem recomendações específicas para cada país, antes de os Estados-Membros concluírem os seus projetos de orçamento.

EN *European Semester*

FR *Semestre Européen*

Serviços Autónomos da Administração Local |

PT Os Serviços Autónomos da Administração Local englobam os organismos com autonomia financeira e administrativa, financiados maioritariamente com transferências provenientes de outras unidades das Autarquias Locais e com impostos e taxas locais que lhes estejam eventualmente consignados. A sua atuação efetua-se em determinadas áreas económicas e sociais, no âmbito do seu território económico.

EN *Autonomous Services for Local Government*

FR *Services Autonomes de l'Administration Locale*

Ver tb: *Serviços e Fundos Autónomos*

Serviços e Fundos Autónomos |

PT Os Serviços e Fundos Autónomos englobam os organismos com autonomia financeira e administrativa, financiados maioritariamente com transferências provenientes de outras unidades da Administração Pública e com impostos que lhes estejam consignados. A sua atuação efetua-se em determinadas áreas, quer através da regulamentação e fiscalização, quer através da atribuição de apoios financeiros aos agentes económicos no quadro da política económica e social do Estado.

EN *Autonomous Funds and Services*

FR *Fonds et services autonomes*

Serviços e Fundos Autónomos da Administração Regional |

PT Os Serviços e Fundos Autónomos da Administração Regional englobam os organismos com autonomia financeira e administrativa, financiados maioritariamente com transferências provenientes de outras unidades da Administração Regional e com impostos que lhes estejam eventualmente consignados. A sua atuação efetua-se em determinadas áreas, quer através da regulamentação e fiscalização, quer através da atribuição de apoios financeiros aos agentes económicos no quadro da política económica e social dos respetivos Governos Regionais, no âmbito do seu território económico.

EN *Autonomous Funds and Services for Regional Government*

FR *Fonds et Services Autonomes de l'Administration Régionale*

Ver tb: *Serviços e Fundos Autónomos*

Sistema Complementar |

PT O Sistema Complementar de Segurança Social integra os instrumentos de proteção pública e privada que visam a partilha de responsabilidades no âmbito da proteção social. O sistema complementar compreende um regime público de capitalização e regimes complementares de iniciativa coletiva e de iniciativa individual.

EN *Supplementary System*

FR *Système Complémentaire*

Ver tb: *Sistema de Segurança Social*

Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais (SEC) |

PT O Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais (SEC) é um quadro contabilístico, compatível a nível internacional, que descreve de forma sistemática e pormenorizada uma economia (isto é, uma região, um país ou um grupo de países), as suas componentes e as suas relações com outras economias na sua totalidade. Este referencial contabilístico para contas nacionais nasceu em 1970, como uma adaptação do SCN (Sistema de Contas Nacionais das Nações Unidas), às condições específicas do projeto europeu. Foi objeto de sucessivas revisões: SEC79 (de aplicação recomendada e que vigorou entre 1979-1995) e o SEC95 (de aplicação obrigatória de 1995 a agosto de 2014). A partir de setembro de 2014, as estatísticas de finanças públicas passaram a ser reportadas de acordo com as regras do SEC 2010. O SEC 2010 difere do SEC 95 em termos de âmbito e de conceitos. A maioria das diferenças corresponde a diferenças entre o SCN 1993 e o SCN 2008.

EN *European system of national and regional accounts (ESA)*

FR *Système européen des comptes nationaux et régionaux (SEC)*

URL: www.ine.pt

Sistema de Segurança Social |

PT O Sistema de Segurança Social é aquele que pretende assegurar direitos básicos dos cidadãos e a igualdade de oportunidades, bem como, promover o bem-estar e a coesão social entre todos os cidadãos portugueses ou estrangeiros que exerçam atividade profissional ou residam no território português. É composto por três sistemas, o Sistema de Proteção Social de Cidadania, o Sistema Previdencial e o Sistema Complementar nos termos da Lei de Bases da Segurança Social (Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro).

EN *Social Security System*

FR *Système de Sécurité Sociale*

Ver tb: *Sistema de Proteção Social de Cidadania; Sistema Previdencial*

Sistema de Proteção Social de Cidadania |

PT O Sistema de Proteção Social de Cidadania integra o Sistema de Segurança Social que visa garantir o direito a mínimos vitais dos cidadãos em situação de carência económica, prevenir e erradicar situações de pobreza e exclusão social e compensar os cidadãos por encargos familiares acrescidos, bem como no domínio da deficiência e da dependência. Inclui três subsistemas, o Subsistema de Ação Social, o Subsistema de Solidariedade e o Subsistema de Proteção Familiar, sendo financiado por transferências do Orçamento do Estado e por receitas fiscais.

EN *Citizenship Social Protection System*

FR *Système de Protection Sociale de Citoyenneté*

Ver tb: *Sistema de Segurança Social; Subsistema de Ação Social; Subsistema de Solidariedade; Subsistema de Proteção Familiar*

Sistema Previdencial |

PT O Sistema Previdencial é a componente contributiva do Sistema de Segurança Social, assente no princípio de solidariedade de base profissional, que visa garantir prestações substitutivas de rendimentos do trabalho em consequência da ocorrência de determinadas eventualidades, como desemprego, doença ou velhice. Inclui o regime geral de segurança social, aplicável à generalidade dos trabalhadores por conta de outrem, o regime dos trabalhadores independentes, outros regimes especiais de carácter obrigatório e um regime de inscrição facultativa.

EN *Insurance System*

FR *Système d'assurance*

Ver tb: *Sistema de Segurança Social*

Six-pack |

PT O *six-pack* ou pacote sêxtuplo é um conjunto de seis atos jurídicos adotados em 2011 [Regulamento n.º 1173/2011 (relativo ao exercício eficaz da supervisão orçamental na área do euro), n.º 1174/2011 (relativo às medidas de execução destinadas a corrigir os desequilíbrios macroeconómicos excessivos na área do euro, n.º 1175/2011 (relativo ao reforço da supervisão das situações orçamentais e à supervisão e coordenação das políticas económicas), n.º 1176/2011 (sobre prevenção e correção dos desequilíbrios macroeconómicos), todos datados de 16 de novembro e Regulamento n.º 1177/2011 (relativo à aceleração e clarificação da aplicação do procedimento relativo aos défices excessivos) e Diretiva 2011/85/UE (que estabelece requisitos aplicáveis aos quadros orçamentais dos Estados-Membros), todos datados de 8 de novembro], com o objetivo de melhorar o controlo das políticas orçamentais e macroeconómicas dos Estados-Membros (com algumas regras específicas para a área do euro). Na componente orçamental, o *six-pack* é composto por: (i) dois regulamentos, que fortalecem as vertentes preventiva e corretiva do Pacto de Estabilidade e Crescimento

(PEC), por exemplo, definindo quantitativamente o que é um "desvio significativo" e operacionalizando o critério da dívida; (ii) um regulamento, que introduz um processo gradual e consistente para a imposição de sanções, bem como um sistema de votação por maioria qualificada inversa; (iii) uma diretiva, que estabelece os requisitos mínimos aplicáveis aos quadros orçamentais nacionais.

Na componente macroeconómica, introduz dois regulamentos que criam um enquadramento formal para a monitorização e correção de desequilíbrios macroeconómicos.

EN *Six-pack*

FR *Six-pack*

Ver tb: *Two-pack*

URL: ec.europa.eu

europa.eu

Subsectores das Administrações Públicas |

PT A estrutura das Administrações Públicas é composta por subsectores: a Administração Central que engloba os subsectores Estado e Fundos e Serviços Autónomos, a Administração Regional e Local que integra os órgãos dos governos regionais, os municípios e as freguesias, assim como os respetivos Fundos e Serviços Autónomos e finalmente os Fundos de Segurança Social.

EN *Subsectors of General Government*

FR *Sous-secteurs des Administrations Publiques*

Subsistema de Ação Social |

PT O Subsistema de Ação Social é uma componente do Sistema de Proteção Social de Cidadania que visa a prevenção e reparação de situações de carência e desigualdade socioeconómica ou de exclusão social. Os seus objetivos são concretizados através do desenvolvimento de serviços e equipamentos sociais ou de programas de combate à pobreza e pela atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual e em condições de excecionalidade ou de prestações em espécie. Estado, autarquias e instituições particulares de solidariedade social são as principais entidades que desenvolvem a ação social em Portugal. Ver a Lei de Bases da Segurança Social (Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro).

EN *Social Assistance Subsystem*

FR *Système d'Aide Sociale*

Ver tb: *Sistema de Proteção Social de Cidadania*

Subsistema de Proteção Familiar |

PT O Subsistema de Proteção Familiar é uma componente do Sistema de Proteção Social de Cidadania de natureza universal que visa assegurar a compensação por determinados encargos familiares e no domínio da deficiência e da dependência, através da concessão de prestações pecuniárias. Constituem exemplos de prestações deste subsistema o abono de família para crianças e jovens ou o subsídio mensal vitalício, que se destina a compensar o acréscimo de encargos familiares dos beneficiários com os descendentes portadores de deficiência. Ver a Lei de Bases da Segurança Social (Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro).

EN *Family Protection Subsystem*

FR *Subsystème de Protection de la Famille*

Ver tb: *Sistema de Proteção Social de Cidadania*

Subsistema de Solidariedade |

PT O Subsistema de Solidariedade é uma componente não contributiva do Sistema de Proteção Social de Cidadania que se destina a prevenir e erradicar situações de pobreza e de exclusão, garantindo prestações em situações de comprovada necessidade e compensando insuficiências contributivas ou prestacionais do Sistema Previdencial. Os seus objetivos são concretizados através da concessão de prestações como o rendimento social de inserção, as pensões sociais, o subsídio social de desemprego, o complemento solidário para idosos e outros complementos sociais. Ver a Lei de Bases da Segurança Social (Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro).

EN *Solidarity Subsystem*

FR *Subsystème de Solidarité*

Ver tb: *Sistema de Proteção Social de Cidadania; Sistema Previdencial*

Sustentabilidade orçamental |

PT De acordo com o artigo 10.º - D da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto (Lei de Enquadramento Orçamental – LEO), entende-se como sustentabilidade a capacidade de financiar todos os compromissos, assumidos ou a assumir, com respeito pela regra do saldo orçamental estrutural e pelo limite da dívida pública, conforme previsto naquela lei e na legislação europeia.

EN *Fiscal sustainability*

FR *Viabilité budgétaire*

Ver tb: *Défice excessivo; Objetivo de Médio Prazo (OMP); Comportabilidade da dívida*

T

Taxa de juro implícita |

PT A taxa de juro implícita representa a média ponderada do custo de financiamento de um agente económico. No caso da dívida pública, é calculada através do rácio entre o valor dos juros do ano e o valor do *stock* da dívida do ano anterior.

EN *Implicit interest rate*

FR *Taux d'intérêt implicite*

Transferências ao abrigo da Lei das Finanças Locais |

PT As transferências ao abrigo da Lei das Finanças Locais são as transferências financeiras para os municípios e freguesias, consignadas anualmente na Lei do Orçamento de Estado com a finalidade de promover a repartição dos recursos públicos entre o Estado e as autarquias locais, tendo em vista atingir os objetivos de equilíbrio financeiro horizontal e vertical. Englobam transferências para as entidades intermunicipais decorrentes da delegação de competências do Estado ou de qualquer outra entidade pública.

EN *Transfers under the Local Finance Law*

FR *Transferts dans le cadre du loi de finances locales*

Transferências ao abrigo da Lei das Finanças das Regiões Autónomas |

PT As transferências ao abrigo da Lei das Finanças das Regiões Autónomas são as verbas a transferir para cada uma das regiões autónomas, incluídas anualmente na Lei do Orçamento do Estado, visando o cumprimento do princípio da solidariedade consagrado na Constituição, nos estatutos político-administrativos das Regiões Autónomas e na própria Lei das Finanças das Regiões Autónomas.

EN *Transfers under the Finance Law for the Autonomous Regions*

FR *Transferts dans le cadre de la Loi de Finances des Régions Autonomes*

Transparência orçamental |

PT A transparência orçamental, de acordo com a OCDE, pode ser definida como o acesso imediato e tempestivo, a informação fidedigna, abrangente, compreensível e internacionalmente comparável sobre as atividades do governo com o objetivo de permitir ao eleitorado e aos mercados financeiros avaliar com fiabilidade a posição financeira e os verdadeiros custos e benefícios das atividades do governo, incluindo as suas implicações económicas e sociais presentes e futuras. Trata-se de disponibilizar para o público em geral informação sobre a estrutura e as funções do governo, os objetivos de política orçamental, as contas das Administrações Públicas e as projeções. A regra da transparência orçamental em Portugal (artigo 10.º - C da Lei de Enquadramento Orçamental) obriga a que todos os subsectores do sector público administrativo melhorem qualitativa e quantitativamente a informação que devem prestar para garantir um perfeito e exato conhecimento da forma como cada um está a executar o seu próprio orçamento. Visa criar condições para um controlo mais efetivo, atualizado e imediato de eventuais desvios e evitar a acumulação de défices visando cumprir as regras que decorrem para Portugal do artigo 126.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia.

EN *Fiscal transparency*

FR *Transparence budgétaire*

Two-pack |

PT O *two-pack* ou pacote duplo é composto por dois Regulamentos sobre governação económica, n.º 472/2013 (relativo ao reforço da supervisão económica e orçamental dos Estados-Membros da área do euro) e n.º 473/2013 (disposições comuns para o acompanhamento e a avaliação dos projetos de planos orçamentais e para a correção do défice excessivo dos Estados-Membros da área do euro), datados de 21 de maio de 2013, e que entraram em vigor a 31 de maio, sendo aplicáveis aos Estados-Membros da área do euro. Estes introduzem: (i) disposições comuns para o acompanhamento e a avaliação dos projetos de planos orçamentais e para a correção de défices excessivos. É aplicável uma monitorização mais próxima aos Estados-Membros em Procedimento de Déficit Excessivo, de forma a que Comissão possa melhor avaliar se existe o risco de não cumprimento do prazo para corrigir o défice excessivo; (ii) reforço da supervisão económica e orçamental dos Estados-Membros afetados ou ameaçados por graves dificuldades no que diz respeito à sua estabilidade financeira. Esses países serão sujeitos a uma monitorização reforçada.

EN *Two-pack*

FR *Two-pack*

Ver tb: *Six-pack*

URL: ec.europa.eu
europa.eu

LISTA DE ABREVIATURAS

Abreviaturas	Significado
AE	Área do Euro
AP	Administrações Públicas
ARL	Administração Regional e Local
CE	Comissão Europeia
CFP	Conselho das Finanças Públicas
DGO	Direção-Geral do Orçamento
EA	Euro Area
EPE	Entidade pública empresarial
EPR	Entidades Públicas Reclasseificadas
FBCF	Formação Bruta de Capital Fixo
FE	Fatores Especiais
INE	Instituto Nacional de Estatística
ISFLSF	Instituições sem Fim Lucrativo ao Serviço das Famílias
LEO	Lei de Enquadramento Orçamental
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
OE	Orçamento do Estado
OMP	Objetivo de Médio Prazo
PDE	Procedimento por Défices Excessivos
PEC	Pacto de Estabilidade e Crescimento
PIB	Produto Interno Bruto
PPP	Parcerias Público Privadas
QPPO	Quadro Plurianual de Programação Orçamental
SEC	Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais
SCN	Sistema de Contas Nacionais

PRINCIPAIS FONTES DE INFORMAÇÃO

SÍTIOS DA INTERNET:

[AGÊNCIA DE GESTÃO DA TESOURARIA E DA DÍVIDA PÚBLICA - IGCP, E.P.E.](#)

[BANCO DE PORTUGAL](#) (a) - *Glossário*

[BANCO DE PORTUGAL](#) (b) - *Publicações*

[BANCO CENTRAL EUROPEU](#)

[CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES](#)

[COMISSÃO EUROPEIA](#) (a) – *Economic Governance*

[COMISSÃO EUROPEIA](#) (b) – *European Economy*

[COMISSÃO EUROPEIA](#) (c) - *Six-pack*

[COMISSÃO EUROPEIA](#) (d) - *Two-pack*

[COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS](#)

[DIREÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO](#)

[EUROSTAT](#) (a) - *Manual on Government Deficit and Debt*

[EUROSTAT](#) (b) – *ESA 2010*

[EUROZONE](#)

[FUNDO MONETÁRIO INTERNACIONAL](#)

[INSPEÇÃO-GERAL DE FINANÇAS](#)

[INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA](#) (a) - *Glossário*

[INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA](#) (b) - *Como se Calcula o PIB*

[ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO](#) (a) - *Glossário*

[ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO](#) (b) - *Publicações*

[SEGURANÇA SOCIAL](#)

LEGISLAÇÃO NACIONAL

Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto

Lei n.º 1/2014, de 16 de janeiro - Procede à oitava alteração à Lei n.º 63 -A/2008, de 24 de novembro

Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro

Lei n.º 4/2009, de 29 de janeiro (define o regime de proteção social convergente)

Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Segurança Social)

Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro (estabelece o regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas)

Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto (Lei de Enquadramento Orçamental)

Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro

Decreto-Lei n.º 171/94, de 24 de junho

Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho

LEGISLAÇÃO EUROPEIA

Regulamentos n.º 472/2013 (relativo ao reforço da supervisão económica e orçamental dos Estados-Membros da área do euro), de 21 de maio

Regulamento n.º 473/2013 (disposições comuns para o acompanhamento e a avaliação dos projetos de planos orçamentais e para a correção do défice excessivo dos Estados-Membros da área do euro), de 21 de maio

Regulamento n.º 1173/2011 (relativo ao exercício eficaz da supervisão orçamental na área do euro), de 16 de novembro

Regulamento n.º 1174/2011 (relativo às medidas de execução destinadas a corrigir os desequilíbrios macroeconómicos excessivos na área do euro), de 16 de novembro

Regulamento n.º 1175/2011 (relativo ao reforço da supervisão das situações orçamentais e à supervisão e coordenação das políticas económicas), de 16 de novembro

Regulamento n.º 1176/2011 (sobre prevenção e correção dos desequilíbrios macroeconómicos), de 16 de novembro

Regulamento n.º 1177/2011 (relativo à aceleração e clarificação da aplicação do procedimento relativo aos défices excessivos), de 8 de novembro

Regulamento do Conselho n.º 1055/2005, de 27 de Junho

Regulamento do Conselho n.º 1056/2005, de 27 de Junho

Diretiva 2011/85/UE (que estabelece requisitos aplicáveis aos quadros orçamentais dos Estados-Membros), de 8 de novembro



Conselho das Finanças Públicas

Praça de Alvalade, n.º 6 – 10.º, 1700-036 Lisboa, Portugal

TEL +351 211 024 400 | FAX +351 211 021 870

www.cfp.pt